



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1300 | Itapevi, 28 de junho de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Felipe Barros | PMI

+TRANSPARÊNCIA

+GOVERNANÇA



Prefeitura de Itapevi conquista Selo Ouro
em Transparência Administrativa

PREFEITURA GANHA SELO OURO DE TRANSPARÊNCIA

Foto: Célio Junior | PMI



Prefeitura conquista Selo Ouro em Transparência Administrativa, é a 1ª colocada na Região Oeste e 9ª no estado de SP

A Prefeitura de Itapevi foi reconhecida com o cobiçado Selo Ouro pelo Portal Radar Nacional da Transparência Pública, alcançando um índice de transparência de 85,99%. Esse fator coloca o município em 1ª colocada na Região Oeste e 9ª posição no estado de São Paulo.

Na região que engloba o Cioeste, Itapevi lidera com 85,99%, superando outras cidades como Pirapora do Bom Jesus (67,55%), Cotia (66,11%), Barueri (53,91%), Cajamar (53,72%), São Roque (47,48%), Araçariguama (47,42%), Osasco (44,94%), Santana de Parnaíba (44,22%), Jandira (40,65%) e Vargem Grande Paulista (25,49%).

Esse reconhecimento público fortalece a reputação local e regional do município, atraindo investimentos e impulsionando o desenvolvimento econô-

mico. Além disso, aumenta a confiança dos cidadãos na gestão pública, ao promover uma participação mais ativa na governança local.

A avaliação do Radar Nacional de Transparência Pública abrangeu 554 prefeituras no estado de São Paulo e um total de 4.116 prefeituras em todo o Brasil. Itapevi destacou-se entre os 244 municípios que receberam a avaliação ouro.

Os critérios utilizados incluem a disponibilidade, acessibilidade e clareza das informações públicas, a frequência de atualização dos dados, além das iniciativas de transparência ativa e a eficácia dos canais de comunicação com os cidadãos.

O Radar da Transparência é uma ferramenta eletrônica que divulga os índices de transparência ativa de órgãos

públicos de todo o país, facilitando a pesquisa e o acesso aos dados diretamente na fonte.

A Controladoria Geral de Itapevi, responsável por promover transparência e eficiência na gestão pública, funciona na Rua Isola Beli Leonardi, 08, 3º andar – Vila Nova Itapevi. O telefone para contato é (11) 4143-7500 (Ramal 7559) e o e-mail é controladoriageral@itapevi.sp.gov.br.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 27 DE JUNHO DE 2024

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 195 DE 2024".

(Autógrafo 106/2024 - Projeto de Lei Complementar nº 011/2024 - Do Legislativo - AUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, JOSÉ APARECIDO RAMOS - UNIÃO, ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - UNIÃO E THIAGO DA SILVA SANTOS - PL.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 2º, da Lei Complementar 195, de 2024.

“Art. 2º O cargo de Analista do Legislativo - Economia do ANEXO IV - ALTERAÇÃO E REDENOMINAÇÃO DOS CARGOS, deve ser excluído do ANEXO IV”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de junho de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.376, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Autógrafo 102/2024 – Projeto de Lei nº 051/2024 – Do Executivo.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização;

Tabela 6.2 - Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Financeiro);

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º. A lei orçamentária para 2025 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2º. O anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 0,10% (dez décimos por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CAPÍTULO VII

**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS
BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

**DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS
DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único - Nos termos do art. 45, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no § 8º do artigo 174 da Constituição do Estado de São Paulo e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º - O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º - Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2025 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I - nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II - a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III - recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º - Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º - Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da Constituição, podendo seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2025 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2024.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2025, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2025 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de junho de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
Secretário de Governo



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2025			2026			2027		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	1.236.719	1.193.284	108,8263	1.265.920	1.180.040	103,9737	1.356.346	1.221.576	103,8335
Receitas primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.156.522	1.115.904	101,7693	1.215.168	1.132.731	99,8053	1.303.695	1.174.157	99,8028
Receitas Primárias Correntes	1.118.590	1.079.304	98,4314	1.198.969	1.117.631	98,4749	1.286.929	1.159.057	98,5193
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	280.760	270.900	24,7057	300.603	280.210	24,6894	323.725	291.559	24,7824
Transferências Correntes	775.711	748.467	68,2594	831.361	774.962	68,2821	891.013	802.480	68,2105
Demais Receitas Primárias Correntes	62.118	59.937	5,4661	67.004	62.459	5,5032	72.191	65.018	5,5265
Receitas Primárias de Capital	37.932	36.600	0,0000	16.198	15.100	0,0000	16.765	15.100	0,0000
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	1.236.719	1.193.284	108,8263	1.265.920	1.180.040	103,9737	1.356.346	1.221.576	103,8335
Despesas primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.166.032	1.125.080	102,6061	1.203.249	1.121.621	98,8264	1.296.391	1.167.579	99,2437
Despesas primárias Correntes	1.008.804	973.374	88,7707	1.094.742	1.020.475	89,9144	1.172.932	1.056.387	89,7924
Pessoal e Encargos Sociais	484.834	467.806	42,6634	522.058	486.642	42,8782	562.098	506.247	43,0308
Outras Despesas Correntes	523.970	505.568	46,1072	572.684	533.833	47,0362	610.834	550.140	46,7617
Despesas Primárias de Capital	157.228	151.706	13,8354	108.507	101.146	8,9120	123.459	111.192	9,4513
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	83.653	80.715	7,3611	86.750	80.865	7,3751	89.952	81.015	7,3773
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	83.197	80.275	7,3210	86.278	80.425	7,3350	89.464	80.575	7,3373
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	83.653	80.715	7,3611	86.750	80.865	7,3751	89.952	81.015	7,3773
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	83.653	80.715	7,3611	86.750	80.865	7,3751	89.952	81.015	7,3773
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V)=(I-II)	-9.510	-9.176	-0,8368	11.918	11.110	0,9789	7.303	6.578	0,5591
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da linha (VI) = (V) + (III - IV)	-9.966	-9.616	-0,8770	11.446	10.670	0,9731	6.815	6.138	0,5589
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	17.825	17.199	1,5685	18.568	17.309	1,5786	19.340	17.419	1,5862
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	27.234	26.278	2,3965	22.930	21.375	1,9494	18.747	16.885	1,5375
Dívida Pública Consolidada (DC)	188.536	181.915	16,5904	155.414	144.871	12,7646	119.647	107.759	9,1594
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	27.687	26.715	2,4363	-20.735	-19.329	-1,7030	-67.109	-60.441	-5,1375
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	47.653	45.980	4,1933	49.394	46.044	4,0569	45.647	41.112	3,4945



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

Nota: Nesta tabela não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2025.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	899.399	96,3469	1.047.427	110,9020	148.028	16,4585
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	871.997	93,4115	941.435	99,6796	69.438	7,9631
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	931.901	99,8287	1.036.447	109,7395	104.546	11,2186
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	903.257	96,7602	1.003.490	106,2500	100.233	11,0968
Receita Total (COM FONTES RPPS)						
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						
Resultado Primário (SEM RPPS) (V) = (I-II)	-31.260	-3,3486	-62.055	-6,5704	-30.795	98,5125
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) (VI) = (V) + (III) - (IV)						
Dívida Pública Consolidada (DC)	99.969	10,7090	205.359	21,7435	105.390	105,4227
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-47.072	-5,0425	66.854	7,0785	113.926	-242,0250
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	-21.466	-2,2995	-153.128	-16,2132	-131.662	613,3513

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores lançados tem por base os valores lançados na Tabela 2 das lei de diretrizes orçamentárias para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 e os balanços orçamentários dos referidos anos.



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	721.916	899.399	24,58	1.002.143	11,42	1.236.719	23,41	1.265.920	2,36	1.356.346	7,14
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	707.279	871.997	23,29	951.343	9,10	1.156.522	21,57	1.215.168	5,07	1.303.695	7,29
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	754.571	931.901	23,50	1.035.227	11,09	1.236.719	19,46	1.265.920	2,36	1.356.346	7,14
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	735.541	903.257	22,80	976.051	8,06	1.166.032	19,46	1.203.249	3,19	1.296.391	7,74
Receita Total (COM FONTES RPPS)						83.653		86.750	3,70	89.952	3,69
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						83.197		86.278	3,70	89.464	3,69
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						83.653		86.750	3,70	89.952	3,69
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						83.653		86.750	3,70	89.952	3,69
Resultado primário (SEM RPPS)	-28.262	-31.260	10,61	-24.708	-20,96	-9.510	-61,51	11.919	-225,33	7.304	-38,72
Acima da Linha (V) = (I-II)											
Resultado Primário (COM FONTES RPPS)						-9.966		11.446	-214,85	6.815	-40,46
Acima da linha (VI) = (V) + (III) - (IV)											
Dívida pública consolidada (DC)	83.768	99.969	19,34	173.120	73,17	188.536	8,90	155.414	-17,57	119.647	-23,01
Dívida consolidada líquida (DCL)	-60.697	-47.072	-22,45	-40.569	-13,82	27.687	-168,25	-20.735	-174,89	-67.109	223,65
Resultado Nominal (SEM RPPS)	-599	-21.466	3.483,64	23.894	-211,31	47.653	99,44	49.394	3,65	45.647	-7,59
- Abaixo da Linha											

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	783.441	933.216	19,12	1.002.143	7,39	1.193.284	19,07	1.180.040	-1,11	1.221.576	3,52
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	767.557	904.784	17,88	951.343	5,15	1.115.904	17,30	1.132.731	1,51	1.174.157	3,66
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	818.879	966.940	18,08	1.035.227	7,06	1.193.284	15,27	1.180.040	-1,11	1.221.576	3,52
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	798.228	937.219	17,41	976.051	4,14	1.125.080	15,27	1.121.621	-0,31	1.167.579	4,10
Receita Total (COM FONTES RPPS)						973.374		1.020.475	4,84	1.056.387	3,52
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						467.806		486.642	4,03	506.247	4,03
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						505.568		533.833	5,59	550.140	3,05
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						151.706		101.146	-33,33	111.192	9,93
Resultado primário (SEM RPPS)	-30.671	-32.435	5,75	-24.708	-23,82	-9.176	-62,86	11.110	-221,08	6.578	-40,79
Acima da Linha (V) = (I-II)											
Resultado Primário (COM FONTES RPPS)						26.278		21.375	-18,66	16.885	-21,01
Acima da linha (VI) = (V) + (III) - (IV)											
Dívida pública consolidada (DC)	90.907	103.727	14,10	173.120	66,90	181.915	5,08	144.871	-20,36	107.759	-25,62
Dívida consolidada líquida (DCL)	-65.869	-48.841	-25,85	-40.569	-16,94	26.715	-165,85	-19.329	-172,35	-60.441	212,70
Resultado Nominal (SEM RPPS)	-650	-22.273	3.326,62	23.894	-207,28	45.980	92,43	46.044	0,14	41.112	-10,71
- Abaixo da Linha											

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores lançados tem por base os valores lançados na Tabela 3 das lei de diretrizes orçamentárias para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 e os balanços orçamentários dos referidos anos.

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de ITAPEVI
CÁLCULO DAS METAS FISCAIS - LDO/2025
SOMENTE RECEITAS E DESPESAS DO RPPS
(ATENÇÃO: ESTE QUADRO INCLUI RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)

LRF, art. 4º, § 2º, II

RECEITAS					
DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO	VALORES CONSTANTES - PROJEÇÃO			
	Arrecadado 2023	Reestimativa 2024	Estimativa 2025	Estimativa 2026	Estimativa 2027
RECEITAS CORRENTES	66.546	80.585	80.715	80.865	81.015
Receitas de Contribuições dos Segurados	23.489	27.000	27.050	27.100	27.150
Receitas de Contribuições Patronais	42.193	52.720	52.800	52.900	53.000
Receita Patrimonial	439	440	440	440	440
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	439	440	440	440	440
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	425	425	425	425	425
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	0	0
Aportes Periódicos p/ Amort. Déficit Atuarial	0	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	425	425	425	425	425
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO RPPS	66.546	80.585	80.715	80.865	81.015

DESPESAS					
DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO	VALORES CONSTANTES - PROJEÇÃO			
	Arrecadado 2023	Reestimativa 2024	Estimativa 2025	Estimativa 2026	Estimativa 2027
DESPESAS CORRENTES	53.550	79.926	80.056	80.206	80.356
1. Pessoal e Encargos Sociais	53.492	69.926	69.956	70.000	70.050
2. Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0
3. Outras Despesas Correntes	58	10.000	10.100	10.206	10.306
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
4. Investimentos	0	0	0	0	0
5. Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de Títulos de Capitais Integralizados	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6. Amortização da Dívida	0	0	0	0	0
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (CORRENTES E CAPITAL)	303	659	659	659	659
TOTAL DAS DESPESAS DO RPPS	53.853	80.585	80.715	80.865	81.015



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	1.375.477	50,00	1.346.472	50,00	1.231.570	50,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	1.375.477	50,00	1.346.472	50,00	1.231.570	50,00
TOTAL	2.750.954	100,00	2.692.944	100,00	2.463.140	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	47.447	100,00	-77.898	100,00	-89.395	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	47.447	100,00	-77.898	100,00	-89.395	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os dados foram extraídos dos Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2021 a 2023 emitidos pelo sistema contábil da Prefeitura.



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	941	95.581	9.473
Alienação de Bens Móveis	273	43	161
Alienação de Bens Imóveis	0	0	333
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	668	95.538	8.979

Despesas Executadas	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	446	317	6.356
DESPESAS DE CAPITAL	0	10	6.007
Investimentos	0	10	6.007
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	446	307	349
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	446	307	349

Saldo Financeiro	2023	2022	2021
Saldo do Exercício Anterior			7.473
VALOR (III)	106.349	105.854	10.590

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores desta tabela foram extraídos do sistema contábil da Prefeitura.



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	62.423	157.720	64.029
Receita de Contribuições dos Segurados	18.694	21.159	23.489
Ativo	18.694	21.159	23.489
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	34.791	40.394	39.676
Ativo	34.791	40.394	39.676
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	8.908	95.338	439
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	8.908	95.338	439
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	30	829	425
Compensação Financeira entre os Regimes	30	15	313
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	814	112
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	1.338	2.515
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização De Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	1.338	2.515
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV)=(I+III-II)	62.423	159.058	66.544

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	29.986	0	53.492
Aposentadorias	25.336	0	47.704
Pensões por Morte	4.650	0	5.788
Outras Despesas Previdenciárias	0	15	58
Compensação Financeira entre os Regimes	0	15	58
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	29.986	15	53.550

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = IV - V)	32.437	159.043	12.994
--	--------	---------	--------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)	0	0	0
--	---	---	---

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	349	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	349	0	0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	349	0	446
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	349	0	446
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	349	0	446
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0	0	-446

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	1	847	651
Investimentos e Aplicações	629.074	706.064	815.459
Outros Bens e Direitos	0	0	0



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fonte e Notas Explicativas



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2023	-----	-----	-----	839.435
2024	74.499	58.744	15.755	855.190
2025	71.096	57.986	13.110	868.300
2026	67.164	59.777	7.387	875.687
2027	63.416	61.046	2.370	878.057
2028	59.812	62.205	-2.393	875.664
2029	56.461	62.749	-6.288	869.376
2030	53.328	62.814	-9.486	859.890
2031	50.345	63.140	-12.795	847.095
2032	47.515	62.865	-15.350	831.745
2033	44.954	61.896	-16.942	814.803
2034	42.583	60.664	-18.081	796.722
2035	40.139	59.912	-19.773	776.949
2036	37.744	59.158	-21.414	755.535
2037	35.353	58.455	-23.102	732.433
2038	32.836	58.525	-25.689	706.744
2039	30.508	57.619	-27.111	679.633
2040	28.492	56.170	-27.678	651.955
2041	26.292	55.596	-29.304	622.651
2042	23.900	55.731	-31.831	590.820
2043	22.001	54.624	-32.623	558.197
2044	20.105	53.772	-33.667	524.530
2045	18.572	52.067	-33.495	491.035
2046	17.132	49.937	-32.805	458.230
2047	15.265	49.506	-34.241	423.989
2048	13.812	47.761	-33.949	390.040
2049	12.550	45.672	-33.122	356.918
2050	11.460	42.818	-31.358	325.560
2051	10.535	39.981	-29.446	296.114
2052	9.683	37.096	-27.413	268.701
2053	8.907	34.187	-25.280	243.421
2054	8.060	31.226	-23.166	220.255
2055	7.205	28.779	-21.574	198.681
2056	2.803	25.966	-23.163	175.518
2057	2.408	22.996	-20.588	154.930
2058	2.056	19.890	-17.834	137.096
2059	1.710	17.480	-15.770	121.326
2060	1.382	15.317	-13.935	107.391
2061	1.132	13.317	-12.185	95.206
2062	946	11.277	-10.331	84.875
2063	800	9.657	-8.857	76.018
2064	669	8.142	-7.473	68.545
2065	555	6.762	-6.207	62.338



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2066	454	5.561	-5.107	57.231
2067	372	4.584	-4.212	53.019
2068	298	3.689	-3.391	49.628
2069	244	3.029	-2.785	46.843
2070	196	2.431	-2.235	44.608
2071	153	1.921	-1.768	42.840
2072	121	1.521	-1.400	41.440
2073	94	1.181	-1.087	40.353
2074	74	929	-855	39.498
2075	55	697	-642	38.856
2076	39	498	-459	38.397
2077	29	364	-335	38.062
2078	20	254	-234	37.828
2079	13	163	-150	37.678
2080	8	108	-100	37.578
2081	4	53	-49	37.529
2082	1	22	-21	37.508
2083	0	11	-11	37.497
2084	0	8	-8	37.489
2085	0	7	-7	37.482
2086	0	6	-6	37.476
2087	0	6	-6	37.470
2088	0	6	-6	37.464
2089	0	5	-5	37.459
2090	0	4	-4	37.455
2091	0	3	-3	37.452
2092	0	3	-3	37.449
2093	0	2	-2	37.447
2094	0	1	-1	37.446
2095	0	0	0	37.446
2096	0	0	0	37.446
2097	0	0	0	37.446
2098	0	0	0	37.446

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2023	-----	-----	-----	
2024			0	0
2025			0	0
2026			0	0
2027			0	0
2028			0	0
2029			0	0
2030			0	0
2031			0	0
2032			0	0
2033			0	0
2034			0	0
2035			0	0
2036			0	0
2037			0	0
2038			0	0
2039			0	0
2040			0	0
2041			0	0
2042			0	0
2043			0	0
2044			0	0
2045			0	0
2046			0	0
2047			0	0
2048			0	0
2049			0	0
2050			0	0
2051			0	0
2052			0	0
2053			0	0
2054			0	0
2055			0	0
2056			0	0
2057			0	0
2058			0	0
2059			0	0
2060			0	0
2061			0	0
2062			0	0
2063			0	0
2064			0	0
2065			0	0



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2066			0	0
2067			0	0
2068			0	0
2069			0	0
2070			0	0
2071			0	0
2072			0	0
2073			0	0
2074			0	0
2075			0	0
2076			0	0
2077			0	0
2078			0	0
2079			0	0
2080			0	0
2081			0	0
2082			0	0
2083			0	0
2084			0	0
2085			0	0
2086			0	0
2087			0	0
2088			0	0
2089			0	0
2090			0	0
2091			0	0
2092			0	0
2093			0	0
2094			0	0
2095			0	0
2096			0	0
2097			0	0
2098			0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2025	2026	2027	
IPTU	Isenção	Idosos - aposentados e pensionistas	64	66	68	O benefício é antigo e o benefício já foi incorporado rejust
IPTU	Isenção	Fazenda/Desenvolve Itapevi/Empresas	720	741	763	Compensado abertura novas empresas c/ aumento arrecadação
Taxas	Isenção	Fazenda/Desenvolve Itapevi/Empresas	68	70	72	Compensado abertura novas empresas c/ aumento arrecadação
TOTAL			852	877	903	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores relativos à renúncia de receitas foram apurados pela Secretaria da Fazenda e Patrimônio, conforme apontado nos memorandos SFP nºs 042/2024 e 131/2024.



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2025
Aumento Permanente de Receita	7.248
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	4.620
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.628
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.628
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	2.628
Impacto de Novas DOCCs	2.628
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Há projeção de dispêndios com novas despesas obrigatórias de caráter continuado decorrentes de aumento dos valores gastos com folha de pessoal e encargos.



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2025

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTIGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0

DEMAIS RISCOS FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0
Total	0	Total	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Não há previsão de riscos fiscais para o exercício de 2025, conforme apontado no Memorando nº 122/2024 S.F.P. e Memorando 673/2024 SJ.



Município de ITAPEVI

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2023 em valores correntes; 2024 a 2027 em valores constantes a preços de 2024
2025

(Atenção: este quadro não inclui as receitas do RPPS, as receitas intraorçamentárias estão incluídas)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2023	Reestimativa 2024	Estimativa 2025	Estimativa 2026	Estimativa 2027
RECEITAS CORRENTES	944.461	1.037.146	1.096.503	1.134.940	1.176.476
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	217.578	245.222	270.900	280.210	291.559
Impostos	204.474	230.734	248.000	256.000	266.000
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	52.221	60.734	70.000	72.500	75.000
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	13.642	14.000	16.000	16.500	17.000
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	92.829	108.000	112.000	115.000	120.000
Imposto de Renda Retido na Fonte	45.782	48.000	50.000	52.000	54.000
Taxas	12.700	14.098	22.550	23.890	25.249
Pelo Exercício do Poder de Polícia	10.306	11.563	12.000	13.000	14.000
Pela prestação de serviços	2.394	2.535	10.550	10.890	11.249
Contribuição de Melhoria	404	390	350	320	310
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.912	17.000	18.000	18.540	19.100
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	15.912	17.000	18.000	18.540	19.100
RECEITA PATRIMONIAL	20.032	17.835	18.149	18.369	18.589
Receitas Imobiliárias	193	230	250	260	270
Receitas de Valores Mobiliários	18.038	17.005	17.199	17.309	17.419
Demais Receitas Patrimoniais	1.801	600	700	800	900
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	2.465	2.600	2.700	2.850	3.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	753.009	820.223	855.698	885.715	916.972
Transferências da União	213.314	236.943	248.807	260.708	274.009
Fundo de Participação dos Municípios	123.497	140.000	146.000	152.000	159.000
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	4	6	7	8	9
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	89.813	96.937	102.800	108.700	115.000
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	0	0	0	0	0
Transferências do SUS	33.130	35.000	37.000	39.000	41.000
Transferência do Salário-educação (FNDE)	29.199	32.500	34.000	36.000	38.500
Demais Transferências do FNDE	5.412	6.000	7.000	7.800	8.500
Transferências do FNAS	2.000	2.437	2.800	3.400	4.000
Demais Transferências da União	20.064	21.000	22.000	22.500	23.000
Transferências dos Estados	359.550	383.030	400.631	412.737	424.683
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	310.377	330.000	345.000	355.000	365.000
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	37.388	41.000	43.000	44.505	46.100
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	1.820	2.000	2.100	2.200	2.300
Transferência Financeira da CIDE	28	30	31	32	33
Demais Transferências dos Estados	9.937	10.000	10.500	11.000	11.250
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	179.938	200.000	206.000	212.000	218.000
Transferências de Instituições Privadas	207	250	260	270	280
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos concedidos regimes de previdência social)	30.847	36.877	38.287	40.009	41.748
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	95.382	102.611	107.231	110.753	114.492
RECEITAS DE CAPITAL	102.966	158.934	96.781	45.100	45.100
Operações de crédito	87.954	137.834	60.181	30.000	30.000
ALIENAÇÃO DE BENS	273	6.050	1.550	50	50
Alienação de Bens Móveis	273	50	50	50	50
Alienação de Bens Imóveis	0	6.000	1.500	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	14.717	15.000	35.000	15.000	15.000
Outras receitas de capital	22	50	50	50	50
Total geral das receitas	1.047.427	1.196.080	1.193.284	1.180.040	1.221.576
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	944.461	1.037.146	1.096.503	1.134.940	1.176.476
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2023	933.500				

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE
MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de ITAPEVI
Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2022 e 2023 em valores correntes; 2024 a 2027 em valores constantes a preços de 2024
2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: A estima das receitas foi elaborada com base na sistemática prevista na Lei Federal nº 4.320/64 utilizando os valores históricos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, notadamente previsão de inflação e crescimento do PIB.

Agencia Reguladora de Serv. Públicos do Município de Itapevi: BASE DE CAL RECEITA TAXA:
ESTIMATIVA DE 1% DO CONTRATO 166/21

Rend de aplicação:
com o gasto de valor em caixa (sendo que em 2023 não houve custos altos com a folha), menor será os rendimentos

MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de ITAPEVI
Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2023 em valores ccorrentes; 2024 a 2027 em valores constantes a preços de 2024
2025

(Atenção: este quadro não inclui as despesas do RPPS, despesas intraorçamentárias estão incluídas)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2023	Reestimativa 2024	Estimativa 2025	Estimativa 2026	Estimativa 2027
DESPESAS CORRENTES	870.863	865.252	999.652	1.041.850	1.073.272
1 Pessoal e Encargos Sociais	383.205	416.198	467.806	486.642	506.247
2 Juros e Encargos da Dívida	18.217	16.460	26.278	21.375	16.885
3 Outras Despesas Correntes	469.441	432.594	505.568	533.833	550.140
DESPESAS DE CAPITAL	165.584	330.828	193.632	138.190	148.304
4 Investimentos	150.844	281.583	151.706	101.146	111.192
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	14.740	49.245	41.926	37.044	37.112
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS(CORRENTES E CAPITAL)	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.036.447	1.196.080	1.193.284	1.180.040	1.221.576

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE



Município de ITAPEVI

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2022 e 2023 em valores correntes; 2024 a 2027 em valores constantes a preços de 2024
2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: As despesas foram projetadas baseando-se na forma estipulada na Lei Federal nº 4.320/64 comparando-se as despesas de exercícios pretéritos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, notadamente previsão de inflação e crescimento do PIB.

Câmara Municipal de Itapevi: Os valores foram extraídos do balanço orçamentário, da proposta encaminhada pela Câmara Municipal nº 030/2024 Finanças e Orçamento, bem como regramentos contidos na Lei Federal nº 4.320/64 comparando-se as despesas de exercícios anteriores e circunstâncias de ordem conjuntural e outras, notadamente previsão de inflação e crescimento do PIB.



Município de ITAPEVI
Quadro III
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
2025

Atenção: este quadro não inclui dados do RPPS, ou seja, dívida, disponibilidades de caixa e haveres financeiros

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	111.064	205.359	218.895	181.915	144.871	107.759
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	104.155	174.573	218.895	181.915	144.871	107.759
Empréstimos	59.496	65.444	82.059	68.196	54.309	40.397
Internos	59.496	65.444	82.059	68.196	54.309	40.397
Externos	0	0	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de	0	0	0	0	0	0
Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	44.659	109.129	136.836	113.719	90.562	67.362
Internos	44.659	109.129	136.836	113.719	90.562	67.362
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0	0	0	0	0	0
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	0	0	0	0	0	0
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	254	254	0	0	0	0
Vencidos e não pagos	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	6.655	30.532	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	197.338	138.505	146.200	155.200	164.200	168.200
Disponibilidade de Caixa	195.794	132.058	139.700	148.600	157.500	161.400
Disponibilidade de Caixa Bruta	221.619	165.021	170.000	180.000	190.000	195.000
(-) Restos a Pagar processados	20.677	27.682	25.000	26.000	27.000	28.000
(-) Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados	5.148	5.281	5.300	5.400	5.500	5.600
Demais Haveres Financeiros	1.544	6.447	6.500	6.600	6.700	6.800
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-86.274	66.854	72.695	26.715	-19.329	-60.441

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de ITAPEVI
Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2022 e 2023 em valores correntes; 2024 a 2027 em valores constantes a preços de 2024
2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os dados desta planilha foram extraídos do banco de dados contábeis e projetados de acordo com informações colhidas no sistema de informações do Governo Federal SADIPEM.



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2024 = 1.0000)
2022	9.28	0.9214672
2023	4.59	0.9637625
2024	3.76	1.0000000
2025	3.64	1.0364000
2026	3.51	1.0727776
2027	3.50	1.1103248

Nota: Índice adotado IPCA/IBGE.

As taxas de inflação de 2022 e 2023 correspondem à variação efetivamente ocorrida entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior. Para 2024 a 2027 empregou-se, na determinação da média anual do IPCA, projeções atuais efetuadas pelo mercado, conforme Boletim Focus do Banco Central do Brasil de 15/03/2024, a partir das quais obteve-se a variação média anual do IPCA projetado.



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

CONAM

Programa : 0001 GESTAO MUNICIPAL EXECUTIVA							
Objetivo : Autorizar as acoes estrategicas e demais atos competentes ao executivo, visando a evolucao do municipio.							
Orgao Resposavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2025		
TAXA DE EFICIENCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		% PERCENTUAL	80		100		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	GABINETE	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20	0	50	50
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	1	0	10	10
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	GABINETE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	7.875	0	7.875
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	20	7.100	0	7.100
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	1	1	0	1
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	1	1	0	1
Total do Programa				14.989	60	15.049	



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

CONAM

Programa : 0002

CONTROLADORIA GERAL

Objetivo :

IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE TRANSPARENCIA PUBLICA, GARANTIR PUBLICIDADE AS INFORMACOES, AS ATIVIDADES DA GESTAO, BEM COMO ESTABELECEER MEDIDAS EFETIVAS DE COMBATE A CORRUPCAO. PROMOCAO DO CONTROLE INTERNO DOS ORGAOS MUNICIPAIS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA DIRETA, ATINENTES A DEFE SA DO PATRIMONIO PUBLICO, CONTROLE, AUDITORIA, CORREICAO, A LEM DA PROMOCAO DA ETICA DO SERVICO PUBLICO.

Orgao Resposavel Principal : 02.00.00

GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
RANKING NACIONAL DA TRANSPARENCIA DO MINISTERIO PUBLICO FEDE	% PERCENTUAL	3,80	4,30
ESCALA BRASIL TRANSPARENTE DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO	% PERCENTUAL	8,61	9
PARTICIPACAO E SOLICITACAO DE MUNICIPES DA OUVIDORIA	UNIDADES	1.589	2.000
AVERIGUACOES PRELIMINARES,SINDICANCIAS E PROC. ADM. DISCIPL.	UNIDADES	10	10
PESQUISA DE ACESSO A INFORMACAO DA POPULACAO EM GERAL	UNIDADES	1.288.861	1.327.530
PROGRAMAS DE TREINAMENTOS E VALORIZACAO DOS SERVIDORES	UNIDADE	0	3

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	GABINETE	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	0	116
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	12	62	62
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	GABINETE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS .ATENDIDAS	1	1.800	1.800
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	GABINETE	SERVIDORES	UNIDADES	2	20	20
Total do Programa				1.882	116	1.998



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM



ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 0003 GESTAO DO GOVERNO									
Objetivo : Promover a articulacao politica-administrativa entre os or- gaos que compoem a estrutura organizacional interna do Po- der Executivo e fazer a intermediacao entre o Poder legisla- tivo.									
Orgao Resposavel Principal : 03.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO									
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2025			
PROCESSOS ATENDIDOS		UNIDADES		70		80			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024									
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Valores 2025	
								Desp Correntes	Desp de Capital
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		GOVERNO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	4	0	40	40	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		GOVERNO	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		GOVERNO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	1.575	0	1.575	
Total do Programa						1.587	40	1.627	



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2025

CONAM

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 0004 JUSTICA MUNICIPAL							
Objetivo : Prestar apoio juridico aos orgaos da administracao munici- pal, zelando pelo cumprimento das normas legais.							
Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 SECRETARIA DE JUSTICA							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2025	
PROCESSOS ATENDIDOS		UNIDADES		833		1.100	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital		Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	JUSTICA	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5	0	81	81
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	JUSTICA	UNIDADES	UNIDADES	1	0	15	15
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	JUSTICA	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	JUSTICA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS .ATENDIDAS	1	13.000	0	13.000
Total do Programa				13.012	96	13.108	



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

CONAM

Programa : 0006

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo :

ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO, MEDIANTE FORMULACAO E IMPLANTACAO DE POLITICAS PUBLICAS QUE VISEM ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS, FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, A INOVACAO, O TURISMO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE ACORDO COM AS DEMANDAS ATUAIS E FUTURAS DO MERCADO DE TRABALHO.

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
EVENTOS REALIZADOS	UNIDADES	48	54
NUMERO DE ATENDIMENTOS / ANO/ UNIDADE	UNIDADES	220.000	230.000
ACOES REALIZADAS/ANO/UNIDADE	UNIDADES	0	10

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES.ECONOMIC 0	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20	0	115	115
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	DES.ECONOMIC 0	UNIDADES	UNIDADES	1	0	150	150
1048 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO MERCADO MUNICIPAL	DES.ECONOMIC 0	PREDIOS	UNIDADES	1	0	3.010	3.010
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	DES.ECONOMIC 0	UNIDADES	UNIDADES	12	9	0	9
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.ECONOMIC 0	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	5.100	0	5.100
2008 DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA	DES.ECONOMIC 0	EMPREENDEDORES ATENDIDOS	UNIDADE	100	100	0	100
2009 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	DES.ECONOMIC 0	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	8	30	0	30
2103 FEIRAS, FESTIVAIS E EVENTOS	DES.ECONOMIC 0	EVENTOS	UNIDADES	20	50	0	50
2104 FOMENTO A EMPREGABILIDADE	DES.ECONOMIC 0	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	2	25	0	25
2105 FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO	DES.ECONOMIC 0	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	13770	50	0	50
2106 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO LOCAL	DES.ECONOMIC 0	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	30	50	0	50
2107 CAPACITACAO/QUALIFICACAO PROFISSIONALIZANTE E EMPREENDEDORA	DES.ECONOMIC 0	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	2000	50	0	50
2108 FOMENTO A APRENDIZAGEM DE ITAPEVI	DES.ECONOMIC 0	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	50	100	0	100
2109 INOVA ITAPEVI	DES.ECONOMIC 0	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	2	100	0	100
2176 MANUTENCAO DO MERCADO MUNICIPAL	DES.ECONOMIC 0	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	10	0	10
Total do Programa				5.674	3.275	8.949	



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

CONAM

Programa : 0007 ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA							
Objetivo : a) planejar, promover e implantar politicas de recursos hum anos com o objetivo de alicercar as atividades de selecao, recrutamento e desenvolvimento de pessoal e gerenciamento d e movimentacao de pessoal; b) planejar, controlar e ordenar despesas referentes ao cus teio de pessoal, garantindo a observancia das normas legais vigentes e planos de governo; c) promover e implantar politica de seguranca e medicina do trabalho dos servidores municipais; d) executar os sistemas de controle de admissao, dispensa, lotacao, frequencia, ferias, concessao de direitos e de pro mocao dos beneficios previdenciarios; e) promover a politica de desenvolvimento e progressao func ional dos servidores publicos da Administra?ao Publica Muni cipal; f) atuar na proposicao e coordenacao da implementacao de po liticas de valorizacao e aperfei?oamento profissional, saud e, seguran?a e bem-estar dos servidores municipais; g) gerir a politica municipal de gestao documental, adminis trando o Arquivo Geral do Municipio de Itapevi; h) elaborar e implementar normas e promover acoes relativas ao recebimento, logistica, selecao e arquivamento dos proc esses e documentos em geral;							
Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2025		
IMPLANTAR NOVAS TECNOLOGIAS		% PERCENTUAL	30		100		
AVALIACOES DE DESEMPENHO ANUAL		% PERCENTUAL	100		100		
PROGRAMAS DE TREINAMENTOS E VALORIZACAO DOS SERVIDORES		UNIDADE	39		400		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ADMINISTRACA O	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	4	0	20	20
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	ADMINISTRACA O	UNIDADES	UNIDADES	1	0	20	20



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2025					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2025					
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	ADMINISTRACAO	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	ADMINISTRACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	16.000	0	16.000
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	ADMINISTRACAO	SERVIDORES	UNIDADES	5	10	0	10
2087 RESOLVE FACIL	ADMINISTRACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	1.700	0	1.700
2110 CIPA (COMISSAO INTERNA DE PREVENCAO DE ACIDENTES)	ADMINISTRACAO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	18	10	0	10
Total do Programa					17.732	40	17.772



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM



ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 0008

GESTAO FAZENDARIA E PATRIMONIAL

Objetivo :

Assessorar a administracao publica e a sociedade civil do ponto de vista tecnico, na elaboracao, encaminhamento monitoramento das pecas orcamentarias, projetos e impactos financeiros. Adotar medidas de aumento das receitas, administrar os gastos municipais, bem como o gerenciamento patrimonial do Municipio.

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2025

RECUPERACAO DA DIVIDA ATIVA

VALOR EM R\$ MILHARES

11.317

13.755

MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADACAO

% DE INCREMENTO

6,65

7

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
0001 CONTRIBUICAO AO PASEP	FAZENDA	PARCELAS PAGAS	UNIDADE	12	12.050	0	12.050
0002 SERVICO DA DIVIDA	FAZENDA	PERCENUTAL DE PARCELAS DEVIDAS E PAGAS NO ANO	% PERCENTUAL	100	1.308	5.985	7.293
0003 PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	FAZENDA	PRECATORIOS/SENTENCAS JUD. DEVIDAS NO ANO E PAGAS	% PERCENTUAL	100	4.000	1.000	5.000
0004 SERVICOS DA DIVIDA - FINISA	FAZENDA	PERCENUTAL DE PARCELAS DEVIDAS E PAGAS NO ANO	% PERCENTUAL	100	17.442	23.815	41.257
0005 SERVICOS DA DIVIDA - PMAT	FAZENDA	PERCENUTAL DE PARCELAS DEVIDAS E PAGAS NO ANO	% PERCENTUAL	100	1.288	3.125	4.413
0006 SERVICOS DA DIVIDA - DESENVOLVE SP	FAZENDA	PERCENUTAL DE PARCELAS DEVIDAS E PAGAS NO ANO	% PERCENTUAL	100	6.739	9.000	15.739
0007 SERVICOS DA DIVIDA - FONPLATA	FAZENDA	PERCENUTAL DE PARCELAS DEVIDAS E PAGAS NO ANO	% PERCENTUAL	100	100	100	200
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	FAZENDA	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5	0	20	20
1025 PMAT - ITAPEVI	FAZENDA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	6	0	1.610	1.610
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	FAZENDA	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	FAZENDA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	12.500	0	12.500
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	FAZENDA	SERVIDORES	UNIDADES	20	10	0	10
2095 TARIFAS BANCARIAS E CONGENERES.	FAZENDA	TARIFAS BANCARIAS E CONGENERES DEVIDAS E PAGAS	% PERCENTUAL	100	715	0	715
2115 COBRANCA EXTRAJUDICIAL DE TRIBUTOS	FAZENDA	CAMPANHAS	UNIDADES	2	20	0	20
Total do Programa				56.184	44.655		100.839



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

CONAM

Programa : 0009

DESENV. SUSTENTAVEL DEFESA E PROTECAO ANIMAL

Objetivo :

Promover o desenvolvimento com sustentabilidade e valorizan do o meio ambiente, preservar e melhorar a qualidade da vid a ambiental.

Orgao Resposavel Principal : 15.00.00

SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2025

RECICLAGEM MATERIAL SOLIDO POR TONELADA

T - TONELADAS

120

200

PESSOAS ATENDIDAS

UNIDADES

1.000

4.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	MEIO AMBIENT E	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	0	60
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	UNIDADES	1	0	30
1057 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA UBS ANIMAL	MEIO AMBIENT E	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADES	1	0	150
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	MEIO AMBIENT E	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	6.150	0
2015 PROJETOS AMBIENTAIS	MEIO AMBIENT E	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	18	112	0
2019 CENTRO DE DEFESA E PROTECAO ANIMAL	MEIO AMBIENT E	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	546	0
2113 PLANTIO DE ARVORES E RECUPERACAO DE AREAS VERDES	MEIO AMBIENT E	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	10	54	0
2114 EDUCACAO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	MEIO AMBIENT E	ESCOLAS	UNIDADES	20	33	0
Total do Programa				6.907	240	7.147



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI		CONAM		
		ELABORACAO DA LDO-2025				
		METAS E PRIORIDADES PARA 2025				
Programa : 0010 CIDADE BELA						
Objetivo : Coordenar acoes e executar planos, projetos e atividades p ara implementacao da politica de servicos publicos urbanos do Municipio.						
Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS						
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025		
LIMPEZA PUBLICA TAPA BURACO		UNIDADES M3 - METROS CUBICOS	85.000 1.400	100.000 2.000		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	INFRAESTRUT.	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	0	10
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	100
1004 DESASSOREAMENTO DE RIOS E CORREGOS	INFRAESTRUT.	METROS CUBICOS	M3 - METROS CUBICOS	170000	0	3.900
1008 ILUMINACAO PUBLICA	INFRAESTRUT.	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	1000	0	2.000
1014 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E SERVICOS COMPLEMENTA-RES	INFRAESTRUT.	MT2 CONSTRUCOES	UNIDADES	5	0	4.000
1015 REVITALIZACAO DE PRACAS E ROTATORIAS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	3	0	50
1016 DRENAGEM	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	100
1017 PARQUE MUNICIPAL	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	25
1024 EXECUCAO/PLANEJAMENTO OBRAS PUBLICAS E PROJETOS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	100
1026 FINISA - CANALIZACAO E NOVO SISTEMA VIARIO	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	0	10
1027 FINISA - PAVIMENTACAO DE VIAS	INFRAESTRUT.	MT2 CONSTRUCOES	UNIDADES	3	100	0
1029 FINISA - AMPLIACAO E RECUPERACAO DE VIAS	INFRAESTRUT.	QUILOMETROS LINEARES	KML - QUIL. LINEARES	3	10	0
1031 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIOS E VELORIOS.	INFRAESTRUT.	VAGAS CRIADAS	UNIDADE	1130	0	1.000
1035 ACESSIBIILIDADE NAS UNIDADES	INFRAESTRUT.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	10	0	50
1036 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PASSARELAS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	100
1038 FINISA - OBRAS DE SANEAMENTO E PAVIMENTACAO	INFRAESTRUT.	MT2 CONSTRUCOES	UNIDADES	1	0	15.000
1045 OBRAS DE SANEAMENTO E PAVIMENTACAO	INFRAESTRUT.	MT2 CONSTRUCOES	UNIDADES	1	0	30
1046 CONSTRUCAO, AMPLIACAO DE PARQUES MUNICIPAIS	INFRAESTRUT.	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADES	1	0	30
1049 PAVIMENTACAO - DESENVOLVE SP	INFRAESTRUT.	MT2 CONSTRUCOES	UNIDADES	1	0	30
1051 OBRAS DE CANALIZACAO - FONPLATA	INFRAESTRUT.	METROS LINEARES	METROS LINEARES	0	0	45.742
1052 PAVIMENTACAO E ESTRUTURACAO VIARIA - FONPLATA	INFRAESTRUT.	MT2 CONSTRUCOES	UNIDADES	0	0	5.772



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2025					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2025					
1053 ESTUDOS E PROJETOS - FONPLATA	INFRAESTRUT.	SERVICOS	UNIDADES	1	0	754	754
1054 APOIO A GESTAO DO PROGRAMA - FONPLATA	INFRAESTRUT.	SERVICOS	UNIDADES	1	0	3.706	3.706
1055 DESAPROPRIACAO - FONPLATA	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	100	100
1056 AUDITORIA EXTERNA - FONPLATA	INFRAESTRUT.	SERVICOS	UNIDADES	1	0	217	217
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	12	6	0	6
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	INFRAESTRUT.	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	50.000	0	50.000
2021 MUTIRAO DE LIMPEZA	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	2	10	0	10
2068 OPERACAO TAPA BURACO	INFRAESTRUT.	METROS CUBICOS	M3 - METROS CUBICOS	625	2.000	0	2.000
2069 ILUMINACAO URBANA	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	13.000	0	13.000
2070 PINTURA DE EQUIPAMENTOS URBANOS	INFRAESTRUT.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	2	30	0	30
2085 ADMINISTRACAO E ATENDIMENTO CEMITERIO E VELORIO	INFRAESTRUT.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	2	2.357	0	2.357
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	3	50	0	50
2167 PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVICOS CORRELATOS	INFRAESTRUT.	TONELADAS RECOLHIDAS	T - TONELADAS	100000	48.000	0	48.000
Total do Programa					115.563	82.826	198.389



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

CONAM

Programa : 0011 EDUCACAO DO FUTURO									
Objetivo : OFERECER UMA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DA CIDADE DE ITAPEVI GARANTINDO O ACESSO, PERMANENCIA, APREDIZAGEM E EQUIDADE.									
Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO									
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente			Indice Futuro 2025		
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO INFANTIL CRECHE		UNIDADES		3.256			3.354		
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA		UNIDADES		6.892			7.057		
NUMERO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ESCOLA DO FUTURO		UNIDADES		3			5		
IDEB - INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA		% PERCENTUAL		6			6,40		
NUMERO DE SALAS (AEE) E ALUNOS DA EDUCACAO ESPECIAL		UNIDADES		32			32		
EVASAO DE ESCOLA		% PERCENTUAL		0			0		
REPETENCIA		% PERCENTUAL		1			0,75		
DEFICIT DE VAGAS		% PERCENTUAL		83			80		
CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA		UNIDADES		67			69		
QUANTIDADE DE PROJETOS EXECUTADOS		UNIDADES		1			1		
ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		ALUNOS		29.423			30.011		
EVENTOS EDUCACIONAIS		UNIDADE		0			1		
INDICE CONCLUSAO CURSO PRE VESTIBULAR - MARATONA DO ENEM		% PERCENTUAL		99,40			99,80		
NUMERO DE ALUNOS DA EDUCACAO ESPECIAL		ALUNOS		353			364		
ALUNOS ATENDIDOS EDUC.FUNDAMENTAL CICLO I-EM TEMPO INTEGRAL		ALUNOS		2.215			4.699		
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO FUNDAMENTAL CICLO I		ALUNOS		16.630			14.146		
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		ALUNOS		145			149		
ALUNOS ATENDIDOS NO TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG		ALUNOS		2.352			2.423		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024									
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
							Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		EDUCACAO		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE	100	0	57
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		EDUCACAO		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE	2622	0	3.838
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		EDUCACAO		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE	98	0	2.100
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		EDUCACAO		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE	15	0	300
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		EDUCACAO		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE	10	0	200
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		EDUCACAO		UNIDADES		UNIDADES	6	0	24.000
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		EDUCACAO		UNIDADES		UNIDADES	3	0	8.000



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2025							
METAS E PRIORIDADES PARA 2025							
1034 DESPESAS DE INVESTIMENTO - MARATONA ENEM	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	1	0	3	3
1035 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN. ADMINS. ATENDIDAS	6	0	6.000	6.000
1035 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN. ADMINS. ATENDIDAS	4	0	4.000	4.000
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	2.050	0	2.050
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	57	120.450	0	120.450
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	1.000	0	1.000
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	9	63.000	0	63.000
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	2.050	0	2.050
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	2.050	0	2.050
2022 EVENTOS EDUCACIONAIS	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	3	116	0	116
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	18494	4.510	0	4.510
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	11757	1.915	0	1.915
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	100	25	0	25
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	310	50	0	50
2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	18594	9.800	0	9.800
2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	8663	2.067	0	2.067
2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	310	83	0	83
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	UNIDADES	1018960	41.000	0	41.000
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	UNIDADES	382160	20.000	0	20.000
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	UNIDADES	2000	250	0	250
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	UNIDADES	12400	1.500	0	1.500
2027 PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA PARA NOVAS VAGAS DE CRECHE	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	1700	25.000	0	25.000
2030 ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	30	100	0	100
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	1	40	0	40
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	1877	10.135	0	10.135
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	200	1.314	0	1.314
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	802	4.000	0	4.000
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	4	20	0	20
2091 MARATONA DO ENEM	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	300	400	0	400
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	49	9.800	0	9.800
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	19	5.800	0	5.800
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	2.200	0	2.200
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	2.200	0	2.200
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	50	0	50
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	50	0	50
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	50	0	50
2134 MANUTENCAO DA ETEC	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	250	0	250
2134 MANUTENCAO DA ETEC	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	220	0	220
2165 PROFESSOR NOTA 10	EDUCACAO	CONCURSOS	UNIDADES	1	220	0	220
2167 PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVICOS CORRELATOS	EDUCACAO	TONELADAS RECOLHIDAS	T - TONELADAS	4372	3.700	0	3.700
2167 PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVICOS CORRELATOS	EDUCACAO	TONELADAS RECOLHIDAS	T - TONELADAS	2152	1.290	0	1.290



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2025					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2025					
2174 ENSINO SUPERIOR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	19	600	0	600
Total do Programa					339.367	48.498	387.865



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

CONAM

Programa : 0012

CULTURA

Objetivo :

Secretaria de Cultura e Juventude tem por objetivo levar at

ividades culturais a toda nossa Itapevi, atraves da musica,

danca, teatro, cinema, artesanato. Proporcionando a popula

cao itapeviense lazer, educacao, desenvolvimento social com

a participacao dos municipes. Alem de promover acoes de apo

io a juventude.

Orgao Resposavel Principal : 18.00.00

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2025

EVENTOS REALIZADOS

UNIDADES

130

170

PUBLICO ATENDIDO

UNIDADE

97.600

131.357

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CULTURA	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	4	0	30
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	CULTURA	UNIDADES	UNIDADES	1	0	25
1037 REFORMA E IMPLANTACAO DO TEATRO MUNICIPAL	CULTURA	M2 REFORMADOS	M2- METROS QUADRADOS	50	0	25
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	CULTURA	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	CULTURA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	5.900	0
2032 EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	CULTURA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	15	5.150	0
2072 CONCURSO DE FOTOGRAFIA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	1	20	0
2100 GESTAO DE OFICINAS CULTURAIS	CULTURA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	2.400	0
2117 CIRCO ESCOLA	CULTURA	ATIVIDADE CULTURAL MANTIDA	UNIDADE	1	25	0
2118 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	CULTURA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	5	50	0
2119 PROGRAMAS, ACOES E PROJETOS DE APOIO A JUVENTUDE	CULTURA	ATIVIDADE CULTURAL MANTIDA	UNIDADE	1	70	0
2164 CONCURSO DE CURTA METRAGEM	GABINETE	CONCURSOS	UNIDADES	1	25	0
2171 CONCURSO DE GRAFITE	GABINETE	CONCURSOS	UNIDADES	1	25	0
2177 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	CULTURA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	50	0
2180 ACOES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO	CULTURA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	15	0
Total do Programa				13.742	80	13.822



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

CONAM

Programa : 0013

ESPORTES E LAZER

Objetivo :

DEMOCRATIZAR A PARTICIPACAO DO MAIOR NUMERO DE PESSOAS DE TODAS AS FAIXAS ETARIAS E CLASSES SOCIAIS EM PRATICAS SAUDA VEIS QUE PROPICIEM SAUDE, QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVIMEN-TO SOCIAL, DISCIPLINA E MOTIVACAO.

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2025

TAXA DE PRATICANTES DE ESPORTES

% PERCENTUAL

30

39

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ESPORTES	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10	0	80
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ESPORTES	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	35	0	200
1043 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E PROJETO	ESPORTES	M2	M2- METROS QUADRADOS	2100	0	1.000
1050 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA ARENDA MULTIUSO	ESPORTES	% DE EXECUCAO	% PERCENTUAL	5	0	25
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	ESPORTES	UNIDADES	UNIDADES	12	15	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	ESPORTES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINSTR. ATENDIDAS	1	7.000	0
2033 EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	ESPORTES	EVENTOS	UNIDADES	71	1.295	0
2034 PRACAS PARA EXERCICIOS FISICOS E LAZER PARA MAIS QUALIDADE DE VIDA	ESPORTES	MANUTENCOES	UNIDADES	10	20	0
2035 CONVENIO COM O TERCEIRO SETOR PARA FOMENTAR O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	ESPORTES	UNIDADES	UNIDADES	2	15	0
2036 PROJETOS COMUNITARIOS DE LAZER E CULTURA	ESPORTES	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	10	10	0
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ESPORTES	UNIDADES	UNIDADES	8	1	0
2175 PARCERIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	ESPORTES	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	50	10	0
2175 PARCERIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	ESPORTES	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	50	1	0
Total do Programa				8.367	1.305	9.672



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI		CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2025			
		METAS E PRIORIDADES PARA 2025			
Programa : 0014 SAUDE E BEM ESTAR					
Objetivo : PROPORCIONAR A POLULACAO MELHORES CONDICOOES DE VIDA COM ME- LHORIA DA QUALIDADE DA ASSISTENCIA PROMOVENDO UMA ASSISTEN- CIA INTEGRAL COM ENFASE NA PREVENCAO E COM INTERVENCOES QUE POSSIBILITEM O MENOR INDICE DE DOENCAS NA POPULACAO GERAL.					
Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA DE SAUDE					
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025	
REDUCAO DA MORTALIDADE INFANTIL		% PERCENTUAL	13,10	11	
DIMINUICAO AMOSTRA COLIFORMES TOTAIS AGUA CONSUMO HUMANO		% PERCENTUAL	58	70	
AUMENTO BUSCA ATIVA DE SINTOMATICO RESPIRATORIO		% PERCENTUAL	72	75	
PROCEDIMENTOS NAS UNIDADE DE SAUDE		% PERCENTUAL	70	80	
PROCEDIMENTOS DE URGENCIA EMERGENCIA		% PERCENTUAL	80	85	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025	
				Desp Correntes	Desp de Capital Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10	0 200 200
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	25	0 1.000 1.000
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	25	0 1.500 1.500
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20	0 200 200
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20	0 300 300
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	SAUDE	UNIDADES	UNIDADES	2	0 2.500 2.500
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	SAUDE	UNIDADES	UNIDADES	1	0 2.000 2.000
1040 CENTRO DE ESPECIALIDADES DE DIAGNOSTICOS - INVESTI- MENTOS	SAUDE	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	10	0 300 300
1041 CENTRO DE HEMODIALISE - INVESTIMENTOS	SAUDE	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	2	0 50 50
1042 GESTAO DOS CENTROS DE APOIO DE SAUDE - INVESTIMENTOS	SAUDE	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	2	0 50 50
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	SAUDE	UNIDADES	UNIDADES	12	72 0 72
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS.ATENDIDAS	1	22.600 0 22.600
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS.ATENDIDAS	1	62.000 0 62.000
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS.ATENDIDAS	1	61.000 0 61.000
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS.ATENDIDAS	1	2.260 0 2.260
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS.ATENDIDAS	1	200 0 200
2037 CENTRO DE ESPECIALIDADES DE DIAGNOSTICOS	SAUDE	UNIDADES	UNIDADES	1	12.600 0 12.600
2038 CENTRO DE HEMODIALISE	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	120	7.101 0 7.101



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI					CONAM
ELABORACAO DA LDO-2025							
METAS E PRIORIDADES PARA 2025							
							
2039 INFORMATIZAR SISTEMA DE SAUDE	SAUDE	UNIDADES ATENDIDAS	% PERCENTUAL	100	1.700	0	1.700
2040 RESIDENCIA TERAPUTICA	SAUDE	SERVICOS	UNIDADES	1	650	0	650
2041 ATENDIMENTO DOMICILIAR	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	230	800	0	800
2043 CAMPANHAS DE PREVENCAO E SAUDE	SAUDE	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	10	180	0	180
2045 CARRETA CONSULTORIO	SAUDE	SERVICOS OFERECIDOS	UNIDADES	8	120	0	120
2046 MEDICAMENTOS	SAUDE	UNIDADES	UNIDADES	0	16.200	0	16.200
2047 MATERIAL HOSPITALAR	SAUDE	UNIDADES	UNIDADES	1	5.500	0	5.500
2047 MATERIAL HOSPITALAR	SAUDE	UNIDADES	UNIDADES	1	5.500	0	5.500
2048 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	SAUDE	REFEICOES	UNIDADES	55000	1.150	0	1.150
2048 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	SAUDE	REFEICOES	UNIDADES	40	1.900	0	1.900
2049 SAUDE ODONTOLOGICA	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	2400	700	0	700
2050 SAUDE OFTAMOLOGICA	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	250	200	0	200
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SAUDE	UNIDADES	UNIDADES	10	30	0	30
2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE	SAUDE	PERCENTUAL UNIDADES ATENDIDAS	% PERCENTUAL	100	3.400	0	3.400
2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE	SAUDE	PERCENTUAL UNIDADES ATENDIDAS	% PERCENTUAL	100	4.500	0	4.500
2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE	SAUDE	PERCENTUAL UNIDADES ATENDIDAS	% PERCENTUAL	0	100	0	100
2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE	SAUDE	PERCENTUAL UNIDADES ATENDIDAS	% PERCENTUAL	0	200	0	200
2099 GESTAO DOS CENTROS DE APOIO DE SAUDE	SAUDE	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	7.200	0	7.200
2129 MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO DA SAUDE E SERVICOS CORRELATOS	SAUDE	% DE EXECUCAO	% PERCENTUAL	100	400	0	400
2129 MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO DA SAUDE E SERVICOS CORRELATOS	SAUDE	% DE EXECUCAO	% PERCENTUAL	100	2.500	0	2.500
2130 GESTAO DAS UNIDADES DE SAUDE	SAUDE	UNIDADES ATENDIDAS	% PERCENTUAL	6	33.000	0	33.000
2131 CENTRO DE EQUOTERAPIA	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	30	700	0	700
2132 INTERNACAO JUDICIAL	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	8	768	0	768
2133 OXIGENIO TERAPIA DOMICILIAR	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	200	1.150	0	1.150
Total do Programa					256.381	8.100	264.481



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

CONAM

Programa : 0015

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

Efetivacao do SUAS no Municipio,primando a inclusao e acomp
anhamento nos serv.sociassistenciais de protecao basica e es
pecial das familias em situacao de vulnerabilidade social,
as mulheres vitimas de violencia, adocao de medidas de enfr
entamento a pobreza, fortalecer as parcerias com as esferas
publicas e rede socioassistencial para aprimoramento da cap
acidade de gestao do Municipio e oferta de espacos referenc
idos de atendimento ao usuario.
proporcionando fortalecimento de vinculos e emancipacao soc

Orgao Resposavel Principal : 14.00.00

SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
DEPARTAMENTOS ATENDIDOS	UNIDADES	11	15
PROGRAMAS	UNIDADES	0	0
EVENTOS	UNIDADES	0	0
CAMPANHAS	UNIDADES	0	0
CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA	UNIDADES	0	15

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES.SOCIAL	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	0	15
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES.SOCIAL	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	3	0	25
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES.SOCIAL	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10	0	550
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	DES.SOCIAL	UNIDADES	UNIDADES	1	0	100
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	DES.SOCIAL	UNIDADES	UNIDADES	12	36	36
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS.ATENDIDAS	1	12.000	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS.ATENDIDAS	1	80	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS.ATENDIDAS	1	70	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS.ATENDIDAS	1	70	0
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS.ATENDIDAS	19	1.000	0
2051 FABRICA SOCIAL	DES.SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	80	5	0
2052 EVENTOS E ATIVIDADES SOCIAIS	DES.SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	250	5	0
2056 REFERENCIA DO SUAS	DES.SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1500	10	0
2057 PROTECAO A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA	DES.SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	50	90	0



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2025							
METAS E PRIORIDADES PARA 2025							
2059 BOM PRATO	DES.SOCIAL	NUMERO DE REFEICOES POR DIA	UNIDADE	1500	320	0	320
2097 CRIANCA FELIZ	DES.SOCIAL	PESSOAS	UNIDADES	100	50	0	50
2098 ACESSUAS TRABALHO	DES.SOCIAL	PESSOAS	UNIDADES	20	25	0	25
2125 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA - FMPCD	DES.SOCIAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	20	0	20
2126 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD	DES.SOCIAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	3.600	0	3.600
2128 CAMPANHAS ASSISTENCIAIS	DES.SOCIAL	CAMPANHAS	UNIDADES	2	10	0	10
2168 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO DO IDOSO	DES.SOCIAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	3	2.100	0	2.100
2169 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS BRINQUEDOTECAS	DES.SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	250	1.500	0	1.500
2172 MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	DES.SOCIAL	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	10	7.000	0	7.000
2173 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	DES.SOCIAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	20	0	20
Total do Programa					28.011	690	28.701



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

CONAM

Programa : 0017 ITAPEVI SEGURANCA 360							
Objetivo : Garantir a seguran?a da populacao nos espacos publicos e um a mobilidade urbana eficiente.							
Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2025		
REDUCAO DA CRIMINALIDADE		OCORRENCIAS POR ANO	473		283		
ROUBO/FURTO DE VEICULOS		OCORRENCIAS POR ANO	96		57		
ACIDENTES DE TRANSITO SEM VITIMAS		OCORRENCIAS POR ANO	18		9		
ACIDENTES DE TRANSITO COM VITIMA		OCORRENCIAS POR ANO	6		3		
FORMACAO CONTINUADA DE ANUAL DE GUARDAS		HORAS AO ANO	80		160		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SEGURANCA	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5	0	130	130
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SEGURANCA	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	4	0	73	73
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SEGURANCA	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	0	6	6
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	0	70	70
1013 ABRIGOS DE ONIBUS	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	0	0	250	250
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	12	27	0	27
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SEGURANCA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS .ATENDIDAS	1	9.800	0	9.800
2061 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA DEFESA CIVIL	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	900	0	900
2062 SINALIZACAO VIARIA	SEGURANCA	SINALIZACOES	UNIDADES	3	7.900	0	7.900
2066 CORPO DE BOMBEIROS	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	300	0	300
2121 COI - CENTRO DE OPERACOES INTEGRADAS	SEGURANCA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS .ATENDIDAS	1	600	0	600
2122 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA GUARDA MUNICIPAL	SEGURANCA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS .ATENDIDAS	1	29.009	0	29.009
2123 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO TRANSITO E TRANSPORTE	SEGURANCA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN .ADMINS .ATENDIDAS	1	2.905	0	2.905
Total do Programa					51.441	529	51.970



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2025

CONAM

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 0018 POLITICAS DE PLANEJAMENTO															
Objetivo : PLANEJAR, ORGANIZAR, CONTROLAR E ASSESSORAR A GESTAO MUNICI PAL.															
Orgao Resposavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO															
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2025									
ACOES PLANEJADAS X ACOES REALIZADAS		% PERCENTUAL		82		100									
ACOMPANHAMENTO, DESENV.E EXECUCAO PECAS ORCAMENTARIAS		UNIDADE		3		3									
CAPTAR E ACOMPANHAR CONVENIOS		UNIDADE		3		3									
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024															
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Valores 2025							
								Desp Correntes		Desp de Capital		Total			
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		PLANEJAMENTO		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		1		0		20		20	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		PLANEJAMENTO		UNIDADES		UNIDADES		2		2		0		2	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		PLANEJAMENTO		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN.ADMINS.ATENDIDAS		1		2.100		0		2.100	
Total do Programa								2.102		20		2.122			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI		CONAM			
		ELABORACAO DA LDO-2025					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2025					
Programa : 0019 HABITACAO							
Objetivo : EXECUTAR PROJETOS E ACOES QUE VISEM A DISPONIBILIZACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS,PROMOVER MELHORIAS,FOMENTAR ESTUDOS PARA PROJETOS HABITACIONAIS BEM COMO REGULARIZACAO FUNDIARIA, INVESTIR EM CAPACITACAO TECNICA,NOVAS FERRAMENTAS GRAFICAS,MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS.							
Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DESEN. URBANO E ORDEN. SOLO							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025			
HABITACAO / UNIDADES HABITACIONAIS		UNIDADES	0	100			
REGULARIZACAO FUNDIARIA / LOTES REGULARIZADOS (NUCLEOS)		UNIDADES	0	18			
FAMILIAS BENEFICIADAS NOS PROGRAMAS DE PARCERIAS		UNIDADES	0	515			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES. URBANO E ORD. SOLO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	15	0	25	25
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	HABITACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	0	140	140
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	DES. URBANO E ORD. SOLO	UNIDADES	UNIDADES	1	0	25	25
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	HABITACAO	UNIDADES	UNIDADES	1	0	25	25
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	HABITACAO	UNIDADES	UNIDADES	1	0	30	30
1022 CONSTRUCAO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	HABITACAO	UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES	1	0	1.500	1.500
1023 MELHORIAS HABITACIONAIS	HABITACAO	UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES	1	0	100	100
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	DES. URBANO E ORD. SOLO	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	HABITACAO	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES. URBANO E ORD. SOLO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	9.525	0	9.525
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	HABITACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	1.700	0	1.700
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	DES. URBANO E ORD. SOLO	SERVIDORES	UNIDADES	25	5	0	5
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	HABITACAO	SERVIDORES	UNIDADES	6	5	0	5
2064 PLANO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	HABITACAO	PLANOS REALIZADOS	UNIDADES	1	100	0	100
2065 TRABALHO SOCIAL VILAGIO AMBUITA	HABITACAO	PLANOS REALIZADOS	UNIDADES	0	100	0	100
2101 ALUGUEL SOCIAL	DES. URBANO E ORD. SOLO	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	250	1.400	0	1.400
2102 MELHORIAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	HABITACAO	MANUTENCOES	UNIDADES	1	530	0	530
2178 MORADIA DIGNA - REGULARIZACAO FUNDIARIA	HABITACAO	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	500	1.000	0	1.000
2179 PROGRAMAS HABITACIONAIS COM OUTROS ENTES	HABITACAO	PROGRAMAS	UNIDADES	1	10	0	10
Total do Programa				14.399	1.845	16.244	



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

CONAM

Programa : 0021

PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :

Legislar e fiscalizar a elaboracao de leis e materias de competencia municipal.

Orgao Resposavel Principal : 01.00.00

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2025

NAO HA

UNIDADE

0

0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1020 REFORMA DOS PREDIOS LEGISLATIVOS	CAMARA	M2 REFORMADOS	M2- METROS QUADRADOS	300	0	200	200
1021 AMPLIACAO DOS PREDIOS LEGISLATIVOS	CAMARA	M2 AMPLIADOS	M2- METROS QUADRADOS	500	0	200	200
2074 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA	NUMERO DE SESSOES	UNIDADES	37	4.823	0	4.823
2075 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CAMARA	NAO HA (PROGRAMA NAO FINALISTICO)	NAO HA	0	37.951	0	37.951
2077 ESCOLA DO PARLAMENTO	CAMARA	HORAS AULA	H - HORAS	600	477	15	492
2078 APARELHAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	CAMARA	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	200	0	447	447
2080 DIVULGACAO E VALORIZACAO DA IMAGEM INSTITUCIONAL	CAMARA	ACOES PUBLICITARIAS REALIZADAS	UNIDADES	15	1.342	0	1.342
Total do Programa				44.593	862	45.455	



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 0022 PREVIDENCIA MUNICIPAL						
Objetivo : CUSTEAR OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, BEM COMO ADMINISTRAR A GERIR A ITAPEVI PREVIDENCIA - ITAPEVI PREV						
Orgao Resposavel Principal : 23.00.00 FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI						
Indicador :			Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025	
BENEFICIOS MANTIDOS			UNIDADES	1.050	1.275	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025	
					Desp Correntes	Desp de Capital Total
2081 PAGAMENTO DE INATIVOS	ITAPEVIPREV	INATIVOS	UNIDADES	1150	62.106	0 62.106
2082 PAGAMENTO PENSIONISTA	ITAPEVIPREV	PENSIONISTAS	UNIDADES	230	7.850	0 7.850
2083 CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO RPPS	ITAPEVIPREV	CUSTEIO	UNID. ADMINSTRATIVAS	1	4.012	0 4.012
Total do Programa					73.968	0 73.968



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 0023 GESTAO DE SUPRIMENTOS											
Objetivo : ADQUIRIR PRODUTOS E SERVICOS DE QUALIDADE E QUE ATENDAM AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, SATISFAZENDO AS NECESSIDA DES DOS MUNICIPES COM EFICIENCIA											
Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO											
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2025					
PROCESSOS LICITATORIOS - PREGOES ELETRONICOS		UNIDADES		93		180					
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024											
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Valores 2025			
								Desp Correntes		Desp de Capital	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		SUPRIMENTOS		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		2	0	30	30
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS		SUPRIMENTOS		UNIDADES		UNIDADES		1	0	20	20
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		SUPRIMENTOS		UNIDADES		UNIDADES		12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		SUPRIMENTOS		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN.ADMINS.ATENDIDAS		1	5.300	0	5.300
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO		SUPRIMENTOS		SERVIDORES		UNIDADES		30	15	0	15
2111 GESTAO DO ALMOXARIFADO		SUPRIMENTOS		UNIDADES		UNIDADES		1	25	0	25
Total do Programa								5.352	50	5.402	



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM



ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 0024 GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS												
Objetivo : Dotar a unidade de meios para o desenvolvimento de suas atividades de acordo com os ditames instituidos pela Lei Complmentar Municipal n. 139/2021, qual seja, regular e fiscalizar os servicos publicos cuja execucao e delegada a concessionarios.												
Orgao Resposavel Principal : 19.00.00 AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS												
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2025						
CONCESSIONARIOS REGULADOS/FISCALIZADOS		CONCESSIONARIAS		0		5						
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024												
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Valores 2025				
								Desp Correntes		Desp de Capital		Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		REGULA ITA		EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS		UNIDADE		5	0	245	245	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		REGULA ITA		UNIDADES		UNIDADES		0	5	0	5	
2170 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO REGULA ITA		REGULA ITA		UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA		UN.ADMINS.ATENDIDAS		1	2.690	0	2.690	
Total do Programa								2.695		245		2.940



CN-SIFPM



MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

CONAM

Programa : 0025 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							
Objetivo : Propor, coordenar e acompanhar as politicas publicas voltas as aos direitos humanos, cidadania, mulher, juventude, pess oas com deficiencia, LGBTI, igualdade racial, diversidades e atividades compatíveis e correlatas a sua area de atuacao mediante atuacao articulada com orgaos publicos municipais , estaduais e federais.							
Orgao Resposavel Principal : 21.00.00 SEC. MUN. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2025		
NUMERO DE ATENDIMENTOS / ANO/ UNIDADE		UNIDADES	0		300		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DIREITOS HUM ANOS	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	3	0	30	30
1002 CONSTRUÇOES, AMPLIAÇOES E REFORMAS	DIREITOS HUM ANOS	UNIDADES	UNIDADES	1	0	30	30
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	DIREITOS HUM ANOS	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DIREITOS HUM ANOS	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	1.100	0	1.100
2042 MAE ITAPEVIENSE	DIREITOS HUM ANOS	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	50	50	0	50
2182 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL	DIREITOS HUM ANOS	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	10	0	10
Total do Programa					1.172	60	1.232



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI		CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2025			
		METAS E PRIORIDADES PARA 2025			
Programa : 9999 RESERVA DE COTINGENCIA					
Objetivo : 					



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM



ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor

ORGAOS		A C O E S			
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	176	16.941	0	17.117
03.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO	40	1.587	0	1.627
04.00.00	SECRETARIA DE JUSTICA	96	13.012	0	13.108
05.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	2.155	13.257	85.952	101.364
06.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	3.275	5.674	0	8.949
07.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA	40	17.732	0	17.772
08.00.00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	50	5.352	0	5.402
09.00.00	SECRETARIA DESEN. URBANO E ORDEN. SOLO	50	10.942	0	10.992
10.00.00	SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS	82.936	115.453	0	198.389
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCACAO	48.498	339.367	0	387.865
12.00.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.305	8.367	0	9.672
13.00.00	SECRETARIA DE SAUDE	8.100	256.381	0	264.481
14.00.00	SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA	690	28.011	0	28.701
15.00.00	SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL	240	6.907	0	7.147
16.00.00	SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	529	51.441	0	51.970
17.00.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	20	2.102	0	2.122
18.00.00	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	80	13.672	0	13.752
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	1.795	3.457	0	5.252
21.00.00	SEC. MUN. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	60	1.172	0	1.232
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	400	45.055	0	45.455
23.00.00	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI	6.747	73.968	0	80.715
19.00.00	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS	245	2.695	0	2.940
TOTAL		157.527	1.032.545	85.952	1.276.024

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :1.075.120

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:193.632

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :7.272

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 18/ABR/2024 e hora de emissao 09:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.377 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE MÁRCIA MINAKO MISSAKA AO SAE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO), DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 101/2024 - Projeto de Lei nº 035/2024 - Do Legislativo. AUTORA: MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS. COAUTORIA: CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES - PSB, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, JOSÉ APARECIDO RAMOS - UNIÃO E THIAGO DA SILVA SANTOS - PL.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Márcia Minako Missaka, o SAE (Serviço de Atendimento Especializado), do Município de Itapevi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 27 de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado
no lugar de costume e registrado em livro próprio, na
Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de junho de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.378 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE AILTON CARDOSO VIANA AO ESCADÃO LOCALIZADO NO JARDIM ITAPOÃ, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 103/2024 - Projeto de Lei nº 061/2024 - Do Legislativo. AUTOR: THIAGO DA SILVA SANTOS - PL.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Ailton Cardoso Viana o Escadão, localizado na Rua Vitório Silicani, próximo ao número 75, Jardim Itapoã, neste Município.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Ailton Cardoso Viana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapevi, 27 de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de junho de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Jardim Itapoã - Município de Itapevi-SP

Vieia 02, do loteamento denominado Jardim Itapoã, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132**, na malha 62, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Vitória Silicani final na Rua Rio Paranapanema. Segue com largura de **4,00 metros** pelo eixo da referida vieia no sentido (L) Leste - (O) Oeste, na distância de **44,00 metros**.

Confrontações:

Lado Direito: Confronta com os lotes 01 e 22 quadra D.

Lado Esquerdo: confronta com os lotes 06 e 07 da quadra B.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 10 de abril de 2024.

Daniel de Lima Junior
Téc. Agrimensor CFT - 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

assinado eletronicamente por DANIEL DE LIMA JUNIOR



Assinaturas do documento

"memorial Viela 2"



Código para verificação: 9MEJIMAW

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: 135.XXX.288-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/03/2023 - 10:30:22 e válido até 17/03/2123 - 10:30:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMI

032766/2024 e o código 9MEJIMAW ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Página: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 161/2024**Processo nº 032766/2024**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Thiago da Silva Santos (Thiaguinho), através do processo administrativo nº032766/2024- P.M.I., protocolado em 12 de abril de 2024, que a "Viela 02", localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado "Jardim Itapoã", e até a presente data inexistente projeto de Lei ou decreto para a sua oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal), e cumpra outras qualificações legais vigentes, onde fica vedada a modificação do "tipo" do logradouro, assim, não se reconhecendo a possibilidade do tipo "viela" passar a ser denominada "Rua" para os casos pertinentes.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

Daniel de Lima Junior
Téc. Agrimensor – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

emitida eletronicamente por DANIEL DE LIMA JUNIOR



Assinaturas do documento

"Certidão"



Código para verificação: **GREFVFGE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: 135.XXX.288-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/03/2023 - 10:30:22 e válido até 17/03/2123 - 10:30:22.
(Assinatura do sistema)

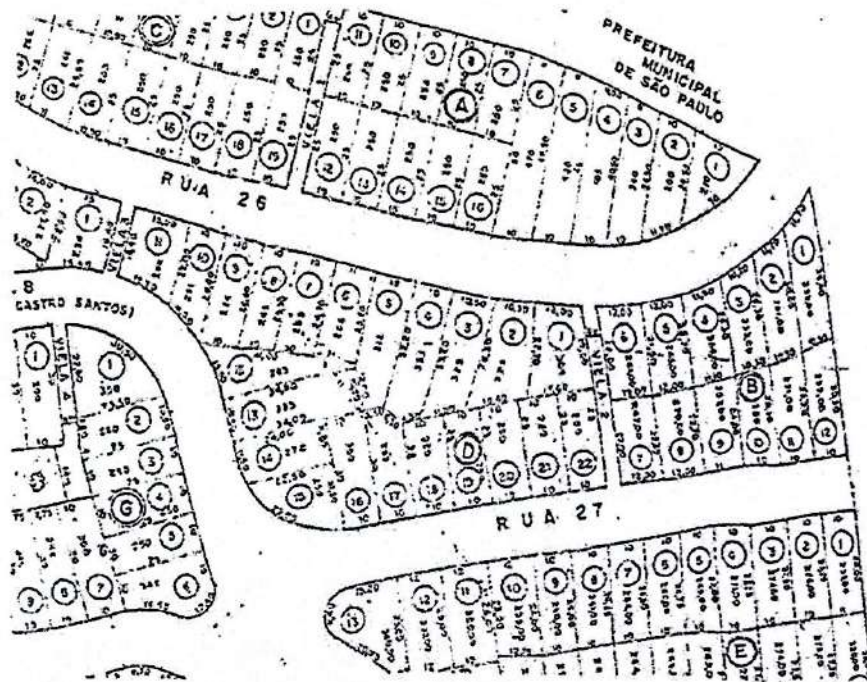
Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

032766/2024 e o código **GREFVFGE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600



Croqui de Localização da Vuela 02, Rua Vitorio Silicani, Jd. Itapoã



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.379 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“DENOMINA RUA VEREADOR DIVINO CREMASCO O ESPAÇO LIVRE DELIMITADO PELAS RUAS BAGRE E MARIA INEZ CORRÊA DE MIRANDA, NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 104/2024 - Projeto de Lei nº 071/2024 - Do Legislativo. AUTOR: EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - PP E THIAGO DA SILVA SANTOS - PL. COAUTORIA: AROLDO GUEIROS DA SILVA - PL, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS E MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Vereador Divino Cremasco, o espaço livre delimitado pelas ruas Bagre e Maria Inez Corrêa de Miranda, no bairro Jardim São Carlos, integrando a presente Lei o Memorial Descritivo e a Certidão Negativa de Denominação Oficial, anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 27 de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de junho de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: Loteamento denominado, Jardim São Carlos - Município de Itapevi-SP

Processo: 037789/2024

Rua Salmão do loteamento denominado Jardim São Carlos, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132**, na malha 31 com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Bagre e final na Rua Maria Inez Corrêa de Miranda.

Segue pelo eixo da referida estrada no sentido (S) Sul -(N) Norte, na distância de **645,00 metros**.

Confrontações:

Lado Direito: Com os lotes 34B, 35A, 35B, 36A, 36B, 37A, 37B, 38 da quadra 11, com a Rua Neiva Silva Guimarães, com o lote 23B, com os lotes 13B ao 12A, com a viela 5, com o sistema de lazer, com a viela 6, com os lotes 24A ao 38B, com a viela 8, com os lotes 39 ao 43B todos da quadra 9, com a Rua Sardinha, com os lotes 25 ao 27B, com a viela 11, com os lotes 28A ao 41B todos da quadra 08 e com a viela 12.

Lado Esquerdo: Com o lote 6, com os lotes 5B ao 1A, com a viela 4, com o sistema de lazer, com a viela 2, com o sistema de lazer, com a viela 3, com os lotes 22B ao 13A todos da quadra 10, com a área Institucional, com os lotes 5B ao 01, com os lotes 11A ao 16 e com a Rua Robalo.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 08 de maio de 2024.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo - CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento

"Memorial Rua Salmão"



Código para verificação: **VIVAM8W5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: 135.XXX.288-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/03/2023 - 10:30:22 e válido até 17/03/2123 - 10:30:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

037789/2024 e o código **VIVAM8W5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Projeto de Lei Nº 71/2024 - Processo 184/2024 Documento assinado digitalmente em 06/06/2024 - PROTOCOLO 8890/2024 - 06/06/2024 13:47 - PROCESSO 184/2024. Para ver o arquivo original acesse <http://slave.camaratapevi.sp.gov.br/Sino-Slave/documentos/autenticar> e informe a chave: K02S-00BE-4VY1-W34R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 076/2024

Processo nº 037789/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Eduardo Sanches Casagrande (Casão), através do processo administrativo nº037789/2024- P.M.I., protocolado em 26 de abril de 2024, que a "Rua Salmão", localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado "Jd. São Carlos" e se encontra oficializada de acordo com a Lei 3.099/2022 que dita "ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana".

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita "As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento

"Certidão Rua Salmão"



Código para verificação: CPQ1W2YJ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: 135.XXX.288-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/03/2023 - 10:30:22 e válido até 17/03/2123 - 10:30:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

037789/2024 e o código **CPQ1W2YJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Projeto de Lei Nº 71/2024 - Processo 184/2024 Documento assinado digitalmente em 06/06/2024. PROTOCOLO 8890/2024 - 06/06/2024 13:47 - PROCESSO 184/2024. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino/Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: K025-00BE-4VY1-W34R

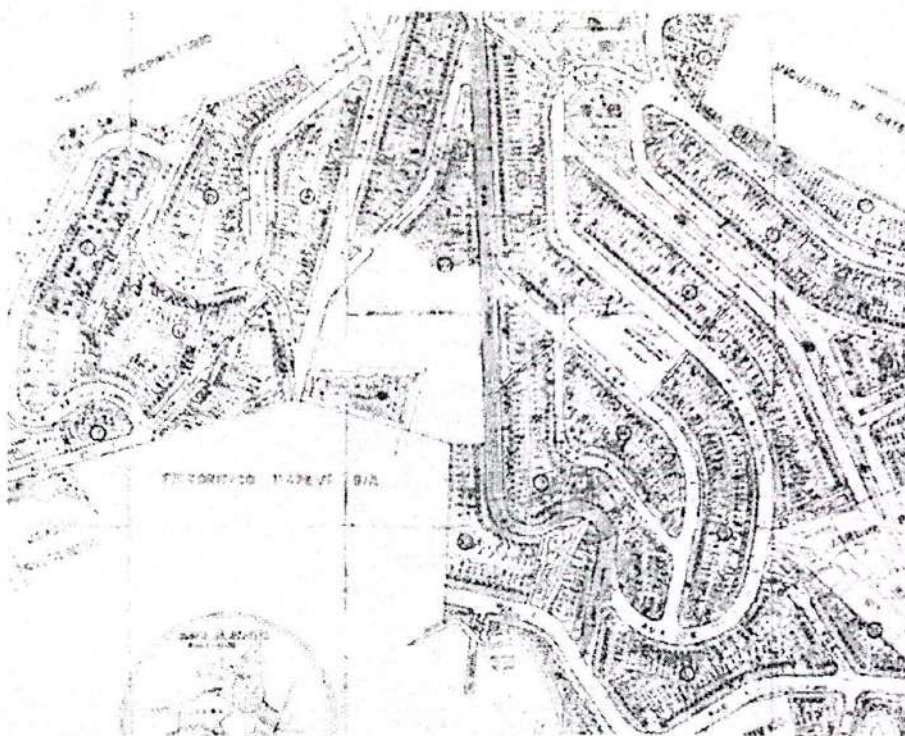
Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600



Projeto de Lei Nº 71/2024 - Processo 184/2024 Documento assinado digitalmente em 06/06/2024. PROTOCOLO 8890/2024 - 06/06/2024 13:47 - PROCESSO 184/2024. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camara.itapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: K025-00FE-41V1-1M24D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.380 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“DENOMINA RECREAÇÃO ECOLÓGICA JAIR FRANCISCO O ESPAÇO LIVRE, NO BAIRRO PARQUE WEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 105/2024 - Projeto de Lei nº 072/2024 - Do Legislativo. AUTOR: EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - PP E THIAGO DA SILVA SANTOS - PL. COAUTORIA: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - UNIÃO.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Recreação Ecológica Jair Francisco, o espaço livre localizado no Parque Wey, integrando a presente Lei o Memorial Descritivo e a Certidão Negativa de Denominação Oficial, anexos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 27 de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado
no lugar de costume e registrado em livro próprio, na
Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de junho de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferrelira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo: 034022/24

Finalidade: Denominação Oficial de Equipamento Público Pública **Local:** Rua Paloma, s/n, loteamento denominado Parque Wey- Município de Itapevi-SP

Área: 5.332,825 m²

Área de Recreação Ecológica designado como parte de área Institucional situada na Rua Paloma, loteamento denominado Parque Wey, município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: tem início no ponto 1 junto ao alinhamento da Rua Paloma, na divisa com a viela 1, deste ponto segue em reta com azimute 217°49'21" na distância de 27,11 metros confrontando com a Rua Paloma até atingir o ponto 2; deste deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 66,81 metros e raio de 61,46 metros confrontando com a Rua Paloma até atingir o ponto 3; deste deflete à direita e segue em reta com azimute 310°07'26" na distância de 45,89 metros confrontando com a Rua Paloma até atingir o ponto 4; deste deflete à direita e segue em reta com azimute 45°02'50" na distância de 60,91 metros confrontando com a área Institucional até atingir o ponto 5; deste deflete à direita e segue em reta com azimute 127°24'07" na distância de 17,96 metros confrontando com a Rua Rodolfo Voigt até atingir o ponto 6; deste segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 23,99 metros e raio de 17,82 metros confrontando com a Rua Rodolfo Voigt até atingir ponto 07; deste deflete à direita e segue em reta com azimute 122°57'35" na distância de 29,24 metros até atingir o ponto 8 confrontando a VIELA 1, deste deflete à esquerda e segue em reta com azimute 115°06'10" na distância de 23,91 metros confrontando com a VIELA 1 até encontrar o ponto 1 onde teve início esta descrição, encerrando uma área total de 5.332,825 metros quadrados. Neste local será instalado uma área de Recreação Ecológica.

Daniel de Lima Junior
Téc. Agrimensor – CFT nº 135.900.288-07
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento

"Memorial"



Código para verificação: **L8WMAA6K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: 135.XXX.288-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/03/2023 - 10:30:22 e válido até 17/03/2123 - 10:30:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

034022/2024 e o código **L8WMAA6K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Projeto de Lei Nº 72/2024 - Processo 185/2024 Documento assinado digitalmente em 06/06/2024 - PROTOCOLO 8891/2024 - 06/06/2024 13:48 - PROCESSO 185/2024. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino_Slave/documentos/autenticar e informe a chave: K8ZY-7W9T-6N4A-3CBM

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 195/2024

Processo nº 034022/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Topógrafo Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representado por seu nobre vereador Eduardo Sanches Casagrande (Casão), através do processo administrativo nº034022/2023- P.M.I., protocolado em 16 de abril de 2024, que a "Área de Recreação Ecológica", localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Parque Wey", e até a presente data inexiste projeto de Lei ou Decreto para sua oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido equipamento público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 28 (vinte oito) dias do mês de maio de 2024.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CREA nº 5063557194
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Projeto de Lei Nº 72/2024 - Processo 185/2024 Documento assinado digitalmente em 06/06/2024, PROTOCOLO 8891/2024 - 06/06/2024 13:48 - PROCESSO 185/2024. Para ver o arquivo original acesse
Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR em 06/06/2024, PROTOCOLO 8891/2024 - 06/06/2024 13:48 - PROCESSO 185/2024. Para ver o arquivo original acesse
a informação de autenticidade: <https://camara.itapevi.sp.gov.br/Sistema/documentos/autenticar>



Assinaturas do documento

"Certidão"



Código para verificação: **LL6WT4NJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: 135.XXX.288-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/03/2023 - 10:30:22 e válido até 17/03/2123 - 10:30:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMI

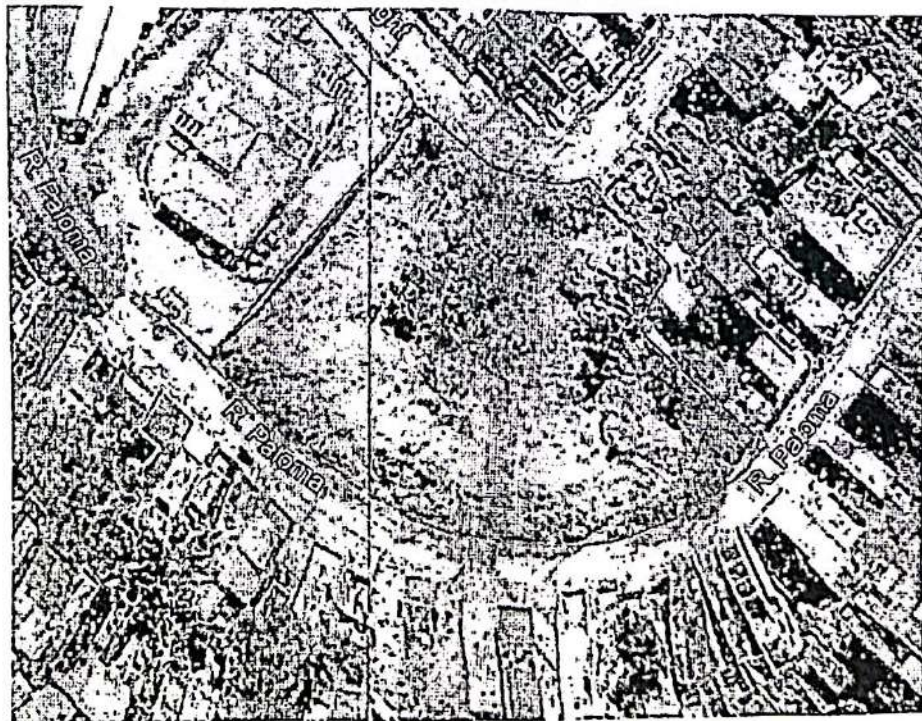
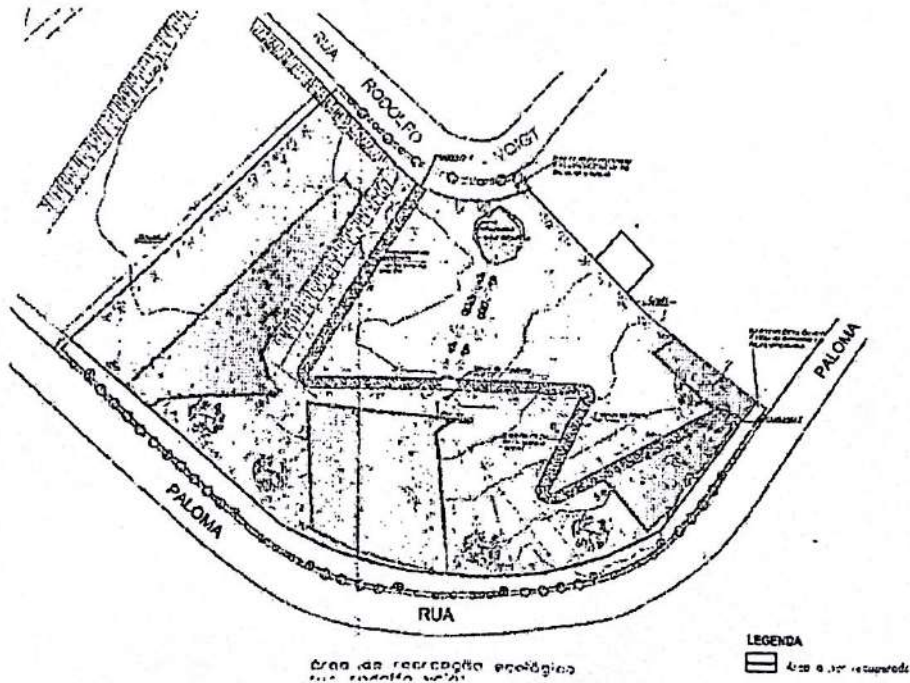
034022/2024 e o código LL6WT4NJ ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Projeto de Lei Nº 72/2024 - Processo 185/2024 Documento assinado digitalmente em 06/06/2024 - PROTOCOLO 8891/2024 - 06/06/2024 13:48 - PROCESSO 185/2024. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camara.itapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave "K87Y-7W9T-6N4A-3CBM"

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600



**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO****Notificações****Intimação****EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: SEC SERVICOS, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CCM: 30548, Processo Administrativo: 24425/2024, Auto de Infração e Intimação nº 12835/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. O valor da penalidade aplicada será reduzida em 50% se recolhido dentro de 30 dias a contar da data da autuação. **Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio>. Por fim, contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamos à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: FABIO JESUS DA SILVA, CCM: 23670, Processo Administrativo: 19532/2024, Termo de Intimação nº 280/2024; Fica Vsa intimado, com fulcro no artigo 213,III da LC 34/2005, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias na Rua Padre Manoel da Costa nº94, Itapevi/SP, nos horários das 08:00h às 17:00h para prestar Esclarecimentos Formais quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço com relação à inscrição municipal acima descrita. Outrossim, Informamos, que o não atendimento ao presente Termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM23.670 e demais penalidades previstas na legislação municipal. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento. Por fim, confiando na atenção para o trabalho ora realizamos, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuintes: PRISCILA APARECIDA DA SILVA RENDON, CCM: 32056, Processo Administrativo: 20394/2024, Termo de Intimação nº 282/2024; Fica Vsa intimado, com fulcro no artigo 213,III da LC 34/2005, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias na Rua Padre Manoel da Costa nº94, Itapevi/SP, nos horários das 08:00h às 17:00h para prestar Esclarecimentos Formais quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço com relação à inscrição municipal acima descrita. Outrossim, Informamos, que o não atendimento ao presente Termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM 32056 e demais penalidades previstas na legislação municipal. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de

forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento Por fim, confiando na atenção para o trabalho ora realizamos, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários. **Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel da Costa nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.**

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Educação - CME****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, realizou-se mais uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Itapevi, sendo a quarta do ano, às 10 horas e trinta e cinco minutos, na sala da secretária, com sede na Rua Felipe Chaluppe Filho, número 17 - Centro - Itapevi/ São Paulo, com a presença dos conselheiros eleitos, conforme Portaria nº 6.337, publicada dia 19 de outubro de 2023. Estavam presentes os seguintes conselheiros: **1- Representante da Secretaria de Educação e Presidente do Conselho:** Professora Eliana Maria da Cruz Silva; **2 - Representante da Secretaria de Educação:** Professora Juliana Maria Gonçalves dos Santos; **3 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:** Senhora Maria de Lourdes dos Santos; **4 - Representante da Secretaria de Justiça:** Dr. Genival Silva dos Santos; **5 - Representante do Sindicato dos Professores:** Professor José Carlos Brito Silva; **6 - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:** Professor Erivelton Batista Evangelista e Professor Igor Martins Fontes Leichsenring; **7 - Representante da Secretaria de Saúde:** André Luiz de Almeida Vasconcelos; **8 - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:** Professora Aldinéia de Oliveira Pinto; **9- Representante de Instituição de Ensino sem fins lucrativos:** Cleidiane Trindade Russo; **10 - Representante de Instituição de Ensino Privado Municipal:** Regiane Timóteo Silva dos Santos e **11 - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:** Rosivaldo Calixta da Silva, perfazendo um total de doze conselheiros presentes, quórum necessário e suficiente para realização da reunião. Acrescentamos que a pauta foi distribuída a todos os presentes e o **item 1**, que constava a leitura da ata da reunião anterior foi realizada pela Professora Juliana Maria Gonçalves dos Santos, e após lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. Em seguida passou-se para o **item 2** da pauta, que foi sobre o trabalho do dia letivo, dia 04 de maio em todas as unidades escolares sobre o Projeto Escola e Família. Um sucesso em todas as comunidades escolares. O **item 3** apresentou-se sobre a transição da nova Empresa BHM, no que se refere ao trabalho de merenda escolar para a Rede Municipal de Ensino. O **item 4** da pauta também citou a questão da Empresa BPS de limpeza escolar nas unidades escolares. Temos na Secretaria de Educação dois momentos de troca de empresas em importantes serviços, mas tudo dentro da



normalidade na prestação de serviços e contas. Em seguida o **item 5** da pauta, foi comentado pela Presidente sobre a realização das Festas Juninas no mês de junho. O Conselheiro Professor José citou uma colocação sociologicamente falando da formação do papel da escola no processo cultural e é normal que haja mudanças nas tradições culturais - com assimilação cultural - festas com músicas - de Festa de Peão, Catira e Danças do Sul. Processo de formação cultural para os professores atuarem nesse assunto. Certa vez, visitando uma escola me deparei com crianças dançando funk, com sexualização nos movimentos de dança". Muito ruim. Sobre o **item 6** todos foram informados da realização da 3ª Jornada Pedagógica "Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva". A Presidente informou que houve uma denúncia na ouvidoria sobre a realização da segunda jornada, explicou que muitos professores do período da tarde compareceram na parte da manhã e gerou um acúmulo de pessoas no período. Situação que será corrigida. A partir deste item, os assuntos foram incluídos na pauta para discussão. O **item 7** tratou da eleição da CIPA e como será feita a nova eleição. O Conselheiro Professor Erivelton colocou a dificuldade de motivar as pessoas para voltarem. "Que houve falhas na plataforma Softplan, e que deve ser cobrado da empresa. Com os dados apresentados de votação percebe - se que não houve interesse dos funcionários em participar do evento. O **item 8**, foi acrescentado à pauta sobre a Campanha de Vacinação pelo Conselheiro André, e a baixa procura pelas vacinas. Enfermeiros, Técnicos e outros profissionais da saúde, em um dia no terminal conseguiram atingir mil pessoas. E acrescentou a necessidade de combate aos fake news, momento de desinformação total. Enfim, novamente criar o dia D da vacinação. E em várias escolas a Secretaria de Saúde está visitando e conferindo os cartões de vacinação, e após a autorização dos pais as crianças são vacinadas. O no **item 9**, a apresentação da Professora Sidailda em oito escolas de grande porte, do seu trabalho sobre o combate ao abuso sexual dentro do maio laranja. Campanha essa que deve ser estendida para toda a Rede Municipal. O **item 10** acrescentado à pauta foi sobre o excesso de faltas dos alunos, em níveis de preocupação. Após a pandemia deixou de existir uma certa responsabilidade para frequência às aulas. A Presidente pediu desculpas pelo atraso do início da reunião por questões do atraso na chegada de um pai para uma reunião que estava marcada para às 9 horas. A próxima reunião ficou agendada para dia 26 de junho, às 10 horas. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, com agradecimentos a todos pela participação. Itapevi, 27 de maio de 2024.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Notificações

A Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, tornar público a seguinte notificação: 1) Contribuinte: **João Rodolfo**, Processo Administrativo **Nº 46892/2024** - Termo de Ciência e Notificação de MPL no quesito limpeza. A Prefeitura do Município de Itapevi, vem por meio deste, **NOTIFICAR** V. Sra. quanto ao terreno, de inscrição nº. 23.123.44.51.0054.00.000 em situação de abandono, com lixo e possíveis criadouros de dengue, ficando o mesmo **INTIMADO** a comparecer no prazo de **30** dias, na secretaria localizada na Rua Heloisa Hideko Koba, nº 21 - Jd. Nova Itapevi-Itapevi/ SP.

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO:

Razão Social: Prefeitura do Município de Itapevi - CAPS Conviver (TRM nº 0133) Processo PMI nº 041909/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Social S.A. (Protocolo nº 007372/2024) Processo PMI nº 007372/2024; Social S.A. (Protocolo nº E20240001427) Processo PMI nº 007389/2024; Social S.A. (Protocolo nº 007406/2024) Processo PMI nº 007406/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Integra Lifesciences Brazil Ltda (Protocolo nº E20240004526) Processo PMI nº 030400/2024; FPS Serviços Empresarial Controle de Pragas Ltda (Protocolo nº E20240004315) Processo PMI nº 027383/2024; Policlínica Itapevi Ltda (Protocolo nº 0017/2023) Processo PMI nº 026187/2023; Agistereli Comercial Ltda (Protocolo nº E20240004231) Processo PMI nº 009515/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Razão Social: Fresenius Kabi Brasil Ltda (Protocolo nº 045395/2024) Processo PMI nº 045395/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Hospital Veterinário Itapevi Ltda (30 dias, a partir de 13/06/2024) Processo PMI nº 058984/2024.

LIBERAÇÃO DE TALONÁRIO:

Razão Social: Prefeitura do Município de Itapevi - Secretaria de Saúde (5 talões de Notificação A com a numeração entre 220.001 a 220.100 série N); Prefeitura do Município de Itapevi - Secretaria de Saúde (300 talões de notificação B com a numeração entre 10 150.001 a 10 165.000 série J).

INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Getúlio dos Santos Pagano Junior (AIF nº 4173) Processo PMI nº 056998/2024.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Ata - Reunião Ordinária CMAS nº 009/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Rua Escolástica Chaluppe, 154 Centro - Itapevi-SP. 3º andar. A reunião foi aberta pela Secretária Executiva do CMAS, Celia Regina Segala que realizou os cumprimentos de praxe, e logo após, a mesma informou de maneira sucinta sobre a substituição da Presidência do CMAS, por motivo de desligamento da Sra. Rosangela Belli Franci, bem como indicação de Conselheiros por parte da APAE com a finalidade de compor este colegiado, sendo assim assume como **TITULAR**, a suplente representante da APAE - Ana Cristina Pires Coelho, e a Sra. Ivonete Aparecida da Silva Oliveira como Suplente. Informou brevemente que a Sra. Ana Cristina Pires Coelho assumiu a Presidência do CMAS, sendo eleita por aclamação em reunião extraordinária no dia dezessete de junho, Em seguida, não havendo mais pautas, a reunião foi encerrada pela Secretária Célia Regina. Participaram desta reunião de forma presencial, Ana Cristina Pires Coelho – APAE, Edilene C. do Machado - Recanto da Cruz Grande, Tathyane Delminda F. Silva - Secretaria da Fazenda, Camila Silva de Oliveira, e Maria G. da Silva - Associação Paula Elizabete, Ariane Martins da Cunha - SME, Eder José de M. Sanches - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Iris Lemes de Oliveira - Creas, Talita Machado - Instituto Cacau Show, Janete Francisca de Souza - Suprimentos, Eu, Célia Regina Segala, Secretária Executiva, redigiu a presente ata.

Celia Regina Segala

Secretária Executiva do CMAS

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7500 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 27 de junho de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

ESPÓLIO DE MAURÍCIO PETRUCCI, portador(a) do (não identificado), inscrito(a) no CPF 272.474.818-20, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO MINHA CASA**, localizado em Itapevi-SP.

Proprietário dos imóveis objeto dos cadastros imobiliários **23.132.14.82.0001.00.000 e 23.132.14.83.0001.00.000** localizados na Avenida Jose Chaluppe, 300, Loteamento Petrucci, Itapevi-SP CEP 06600-000, (matrículas não identificadas)

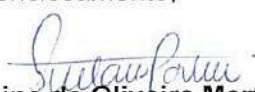
A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **054544/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO MINHA CASA**, imóvel de matrícula nº 14.323 CRI Cotia.

Como os imóveis objeto dos cadastros imobiliários **23.132.14.82.0001.00.000 e 23.132.14.83.0001.00.000** localizados na Avenida Jose Chaluppe, 300, Loteamento Petrucci, Itapevi-SP CEP 06600-000, (matrículas não identificadas) de vossa senhoria são **confrontantes** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 17 de abril de 2024

Ilmo Sr.

Joviano Timoteo de Almeida Filho e Nazira Ferreira de Almeida, confrontante ao núcleo urbano “Comunidade Petrolina” – Jardim Marina.

Estrada Elias Alves da Costa, nº765- Bloco C Apt 14, Jd. Itacolomi- Itapevi, SP- CEP 06660-550

Proprietário/possuidor do imóvel da área maior objeto da transcrição nº 26.591 do CRI 11º de São Paulo – Rua Petrolina, nº 21 - Jd. Marina - Itapevi, SP - CEP 06660-805

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo Administrativo nº 022799/2019, referente à regularização do núcleo denominado “Comunidade Petrolina”, bairro Jardim Marina”, no imóvel com transcrição 26.591 do CRI 11º de São Paulo.

Como o imóvel indicado no croqui de localização, Lote 162 da Quadra 08- Rua Petrolina, nº 21 - Jd. Marina - Itapevi, SP - CEP 06660-805, posicionado dentro da área maior objeto da transcrição nº 26.591 do CRI 11º de São Paulo, de propriedade de vossa senhoria, é confinante ao núcleo em processo de regularização, com fundamento no §1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.192/2023, NOTIFICO-O para que, caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Municipal, localizada na Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



Localização da área a regularizar- "Comunidade Petrolina"

LOTE 162
QUADRA 08
- Objeto da transcrição nº 26.591

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine O. Martins
Secretária Adjunta
de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br


Suelaine de Q. Martins
-Secretário Adjunta de Habitação-


Cléber Santos Pereira
-Técnico em Agrimensura-
CFT-BR nº: 261163455-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de junho de 2024.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular
“VILA SÔNIA” - no loteamento Vila Sto Antônio da Boa Vista

Confrontante: Loteamento Vila Sto. Antonio da Boa Vista- Itapevi -
SP- loteamento – Transcrição 30.884 11º CRI SP

Proprietário: Espólio de José Panzarino e esposa

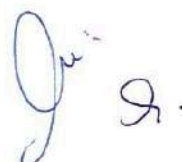
Endereço não localizado

**Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de
Regularização Fundiária**

A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 005382/2009, referente à Regularização do Núcleo Denominado “Vila Sônia” (Loteamento Vila Santo Antônio da Boa Vista)”, que é parte da Transcrição nº 30.884 do 11º CRI SP.

NOTIFICO-O, na qualidade de titular do lote 15 da Quadra 01– **Loteamento Vila Sto Antonio da Boa Vista-** Transcrição nº 63.923 – 11º CRI São Paulo, confrontante ao núcleo em processo que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120

Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar- "Vila Sônia"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente


Suelaine de O. Martins
-Secretária de Habitação-
Luciana Barzi
-Arquiteta e Urbanista-

**Lote 15- Quadra 01-
VI Sto Antonio da Boa
Vista- Transcrição
63.923- 11º CRI São
Paulo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 25 de junho de 2024.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular
"VILA SÔNIA"- no loteamento Vila Sto Antônio da Boa Vista

**Confrontante: Loteamento Jardim São Paulo- Itapevi -SP- loteamento
sem registro**

Proprietário: Espólio de Cesário de Abreu

Registro do Imóvel e endereço não localizado

**Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de
Regularização Fundiária**

A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 005382/2009, referente à Regularização do Núcleo Denominado "Vila Sônia" (Loteamento Vila Santo Antônio da Boa Vista)", que é parte da Transcrição nº 30.884 do 11º CRI SP.

NOTIFICO-O, na qualidade de **titular** dos lotes 01 e 16 da Quadra F do Loteamento sem registro – **Loteamento Jardim São Paulo- confrontantes** ao núcleo em processo que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar- "Vila Sônia"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente


Suelaine de O. Martins
-Secretária de Habitação-


Luciana Barzi
-Arquiteta e Urbanista-

Lotes 1 a 16- Quadra
F- Jd. São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde – CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 05 de junho de 2024..

Ilmo(a) Sr(a).

BEATRIZ MATTOS ANGERAMI, portador(a) do RG 2.950.557, inscrito(a) no CPF 495.126.768-34, residente na Rua Raul Devesa, 124, Bairro Perdizes - São Paulo-SP - CEP 05.012-040, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO J - RUA PORTUGUESA**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **054544/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO J - RUA PORTUGUESA**, imóvel de matrícula nº 14.323 CRI Cotia.

Como o imóvel localizado na **Lote 08 da Quadra 18 e Lotes 01 a 07 da Quadra 22 do loteamento "Vila Santa Rita", Itapevi-SP**, matrícula sob n. 14323 CRI Cotia de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Comunicados

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ODENAÇÃO DO SOLO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, seguindo e respeitando a decisão do Conselho Nacional das Cidades e da Comissão Estadual da Conferência das Cidades do Estado de São Paulo, que altera todo o calendário da Sexta Conferência Nacional da Cidade, conforme **Ofício Circular nº15/2024/CONCID-MCID**, decidiu nesta semana realizar o adiamento da 6ª Conferência Municipal de Itapevi que, inicialmente estava agendada para o dia 29 de junho de 2024, conforme o decreto nº 5.877, publicado na edição nº 1278, de 02 de maio de 2024.

De acordo com a decisão do pleno do Conselho, com a prorrogação, as conferências municipais deverão ocorrer obrigatoriamente entre 15 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025. As conferências estaduais e distrital serão realizadas entre 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025. O encontro nacional deverá ocorrer até o dia 31 de agosto de 2025, com a data a ser definida por Resolução do Conselho Nacional das Cidades.

Com isso, a 6ª Conferência Municipal de Itapevi será realizada até o dia 30 de abril de 2025 (com a data oficial a ser definida).

O objetivo desta conferência é reconhecer as principais necessidades dos municípios e regiões, para orientar políticas e investimentos públicos em diversos eixos temáticos em áreas como habitação, mobilidade, espaços públicos, saneamento ambiental, planejamento local, transformação digital, entre outros.



SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024, às 15h00 horas, na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, na Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 830, neste Município, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 5026/2023, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
000099/2024	CARLA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
000100/2024	DAMIANA FELIX DA COSTA	INDEFERIDO
000101/2024	VALDECI GALDINO DE SOUZA	DEFERIDO
000102/2024	GOEY MOBILIDADE INTELIGENTE LTDA.	DEFERIDO
000103/2024	EVERTON MESSIAS DA TRINDADE	INDEFERIDO
000104/2024	ROSANGELA OLIVEIRA BARBOSA	INDEFERIDO
000105/2024	MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO S/S LTDA.	INDEFERIDO
000106/2024	CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
000107/2024	PAULO VANDER ALVES	DEFERIDO
000109/2024	JEFFERSON GOMES DA SILVA	INDEFERIDO
000110/2024	GABRIEL DE FREITAS FERREIRA PEDRO	INDEFERIDO
000111/2024	UNIDAS S.A	INDEFERIDO
000112/2024	UNIDAS S.A	INDEFERIDO
000113/2024	UNIDAS S.A	INDEFERIDO
000114/2024	UNIDAS S.A	INDEFERIDO
000115/2024	UNIDAS S.A	INDEFERIDO
000116/2024	UNIDAS S.A	INDEFERIDO
000117/2024	UNIDAS S.A	INDEFERIDO
000118/2024	UNIDAS S.A	INDEFERIDO
000119/2024	NICANOR BUENO DA SILVA	INDEFERIDO
000120/2024	MARIA SOARES DA CUNHA	INDEFERIDO
000121/2024	MARIA SOARES DA CUNHA	INDEFERIDO
000122/2024	ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
000123/2024	ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
000124/2024	ALFREDO VIEIRA JUNIOR	INDEFERIDO
000125/2024	IRON RICARDO MACHADO SNIDEI	INDEFERIDO
055443/2024	RONAN VALENTIN DE CASTRO	INDEFERIDO

Autorizado por
Marcel Tenório da Costa - Presidente



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA –27/06/2024

COMPARECERAM							
QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QTD DIAS
1	ANA LUCIA MARTINS DA SILVA	553XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	30/06/2024	31
2	ANA PAULA ROCHA MACHADO SILVA	30.9XXXXXX	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	27/06/2024	365
3	APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS RODRIGUES	273XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	27/06/2024	365
4	CINTIA OLIVEIRA BRITO	26.7XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	01/07/2024	60
5	DAGMAR SILVA DOS SANTOS	29.2XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	30/06/2024	90
6	DANIEL TADEU SIMOES	572XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DÉVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
7	EDNA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS	111XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A ALTA MÉDICA	02/07/2024	XXXX
8	ELIANA APARECIDA DA FONSECA	168XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	02/07/2024	365
9	GALHARDO ALFONSO	189XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	22/06/2024	90
10	JESSICA FERNANDES	488XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	02/07/2024	180
11	KATIA REGINA NOBRE	290XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	27/06/2024	365
12	LUZIA OLIVEIRA PEREIRA	194XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	27/06/2024	365
13	MARIA AMANDA BORDA LA TORRE	W57XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DÉVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
14	MARINEUZA FERNANDES DA SILVA	292XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	02/07/2024	180
15	MARLI CORDEIRO SIQUEIRA GAMA	277XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	30/06/2024	30
16	MICHELE REGINA DA SILVA	32.8XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	02/07/2024	180
17	NILDA SANTINA FERREIRA	176XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENADOR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	28/06/2024	90
18	QUEZIA BREDER BENTO	457XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	02/07/2024	45
19	TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA	402XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	26/07/2024	365
20	VILMA EVANGELISTA PEREIRA	398XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	27/06/2024	90

NÃO COMPARECEU

1	EDUARDO DOMINGUES	183264903	TEC SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	ROSIMARY DE ARAUJO	360201623	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 04 de Julho de 2024 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANGELICA MATSUOKA	19.43XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
2	APARECIDA CASTORIO DE CARVALHO	195XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
3	ARETUSA APARECIDA RODRIGUES	214XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENADOR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
4	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	22.9XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
5	CLAUDIO ALVES DE SIQUEIRA	288XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
6	CLEIDILENE LOPES DE AZEVEDO CASTRO	528XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
7	DANIEL TADEU SIMOES	572XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
8	ELIENAI PEREIRA DA SILVA	241XXXXXX	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
9	ELISANGELA CASSIA MARINHO	292XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
10	JUSSARA PIRES LOPES	239XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
11	GLAUCIA ALVES FERREIRA DA SILVA	432XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
12	LILIAN CORREA	415XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
13	MARIA AMANDA BORDA LA TORRE	W57XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
14	MARIA FLAVIA OLIVEIRA PEQUENO TODUCZ	296XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
15	MIRIAN SOBREIRA DE ALENCAR	343XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
16	PRISCILA ALVES PORTELLA	255XXXXXX	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
17	RAFAELA CRISTINA GONCALVES DE JESUS	329XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
18	REGINA CELIA CABRAL	320XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
19	ROSA MARIA MENCK PIRES ALMEIDA	174XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
20	ROSELI GONCALVES SILVA	263XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
21	ROSIMARY DE ARAUJO	360XXXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
22	VANUSA AMBROSIO R NASCIMENTO	174XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
23	WILSON ALVES DOS SANTOS	334XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Renata Simões, Suelaine de Oliveira Martins, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

ItapeviPrev

SuperIntendente:

Valéria Cristina Ianaconi